



PINHEIRAL REALIZA MUTIRÃO COM 600 EXAMES DE MAPEAMENTO DE RETINA



A Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está realizando um mutirão de mapeamento de retina com o objetivo de reduzir a demanda reprimida e ampliar o acesso da

população a exames especializados no município. A ação acontece na Clínica Oftalmológica Municipal e será realizada ao longo de três sábados consecutivos.

Neste sábado (07) ocorre o

segundo dia do mutirão, com 200 pacientes previamente agendados para a realização do exame. Ao todo, a iniciativa prevê 600 atendimentos, garantindo mais agilidade no diagnóstico e fortalecendo as ações de prevenção à saúde ocular no município.

O exame de mapeamento de retina é essencial para identificar precocemente doenças como retinopatia diabética, descolamento de retina e outras alterações que podem comprometer a visão. O diagnóstico antecipado permite iniciar o tratamento de forma mais eficaz, prevenindo complicações e preservando a qualidade de vida dos pacientes.

O prefeito de Pinheiral, Luciano Muniz, destacou que a iniciativa faz parte do planejamento permanente da gestão para fortalecer a rede municipal de saúde. “Estamos ampliando a oferta de serviços e organizando ações estratégicas para garantir cada vez mais acesso e qualidade no atendimento. Cuidar da saúde da nossa população é um compromisso diário da nossa

gestão”, afirmou.

O secretário municipal de Saúde, Everton Alvin, ressaltou que o mutirão integra o cronograma de ações da Secretaria voltadas à ampliação dos atendimentos especializados. “Estamos atuando de forma planejada para fortalecer a assistência, otimizar a oferta de exames e assegurar que os pacientes recebam o acompanhamento necessário. A prevenção e o diagnóstico precoce são fundamentais para promover mais qualidade de vida”, pontuou.

A Secretaria Municipal de Saúde reforça que os pacientes atendidos no mutirão foram previamente agendados e que novas ações continuam sendo planejadas para dar sequência à redução das filas e à ampliação dos atendimentos especializados no município.

A iniciativa reafirma o compromisso da Prefeitura de Pinheiral com uma saúde pública mais acessível, eficiente e humanizada, garantindo cuidado, prevenção e mais qualidade de vida para a população.

Profissionais das creches de Pinheiral participam de formação sobre primeiros socorros



atendimento rápido, seguro e responsável até a chegada de equipes especializadas.

Com esse objetivo, auxiliares de creche, diretores, orientadores educacionais e pedagógicos da rede municipal de educação de Pinheiral participaram da palestra formativa “Noções Básicas de Primeiros Socorros”, realizada na última quinta-feira (05), na Casa da Cultura.

A capacitação foi conduzida pelo enfermeiro Claudinei Gonzaga, especialista em pacientes críticos, com atuação em UTI e como enfermeiro regulador. Durante a formação, ele reforçou a responsabilidade dos profissionais que cuidam das crianças e a confiança depositada pelas famílias nas instituições de ensino. “Os pais confiam a vocês o cuidado com seus filhos. Saber agir corretamente em uma situação de emergência pode fazer toda a diferença. O básico bem feito pode garantir a segurança de uma criança”, explicou.

Entre os conteúdos abordados estavam os princípios

fundamentais dos primeiros socorros, como a importância de proteger o local do acidente, garantir a segurança da criança, observar os sinais da vítima e manter a calma durante o atendimento. Os participantes também receberam orientações sobre identificação de sinais vitais, como pulso, respiração, frequência cardíaca e temperatura, além de aprenderem que muitas avaliações iniciais podem ser realizadas mesmo sem equipamentos específicos.

Durante a formação, também foram discutidas situações comuns que podem ocorrer no ambiente escolar, como engasgos, fraturas, cortes, sangramentos e convulsões. Outra orientação importante foi evitar movimentar a vítima em casos de suspeita de lesão na coluna e não oferecer alimentos ou bebidas até a chegada do atendimento especializado.

Os profissionais também foram orientados sobre os números de emergência que devem ser acionados em casos graves: 190 (Polícia Militar), 192 (SAMU) e 193 (Corpo de Bombeiros).

A capacitação contou ainda com a participação da bombeira civil Mariana Monção, que abordou os cuidados e riscos envolvendo animais peçonhentos, como cobras e aranhas. Mariana também apresentou orientações sobre imobilização de fraturas e técnicas de massagem cardíaca.

A superintendente pedagógica da Secretaria, Lucrécia Souza, destacou que a iniciativa surgiu a partir de uma ideia da diretora da Creche Eunice Gouvêa, Fabiana Antônia, e posteriormente foi ampliada para outras creches da rede municipal. “Essa é uma formação muito importante para preparar nossos profissionais para agir com mais segurança em situações de emergência no ambiente escolar”, afirmou.

A iniciativa reforça a importância da formação contínua dos profissionais da educação infantil, contribuindo para que as creches estejam cada vez mais preparadas para garantir um ambiente seguro, acolhedor e protegido para as crianças

Garantir a segurança das crianças é uma das prioridades no ambiente das creches. Em espaços onde os alunos passam boa parte do dia, o preparo dos profissionais para agir em situações de emergência é fundamental. Por isso, a capacitação em primeiros socorros se torna uma ferramenta essencial para garantir



Prefeitura de Pinheiral

Prefeito

Luciano Muniz

Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e

Previdência Social

Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Estratégica

Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e

Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,

Habitação e Regularização Fundiária

Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e

Juventude

Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa

Civil e Fiscalização

Anderson Costa Alonzo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos

Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e

Desenvolvimento Rural

Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e

Sustentabilidade

Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Demóstenes Nunes

Presidente

Leonardo Cabral

Vice-Presidente

Carina Valim

Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Jordacio Elias Mendonça

Expediente

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Lei 1.128, de 19 de março de 2020
Editado sob responsabilidade da Secretaria
Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

Chefe de Divisão

Roney Ferreira

Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

Fotografia

Fábio Galvão

Decretos

DECRETO Nº. 3.905, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 0 (Quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 586.586,10 (Quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
18	06.001	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.92.00	1.500	6.000,00
264	02.016	15.452.0004.20404	Executar a Manutenção e a Conservação do Cemitério Municipal	3.3.90.30.00	1.720	5.000,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	33.000,00
73	04.001	08.244.0007.20701	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	3.3.90.39.00	1.669	50.000,00
92	04.001	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	3.3.90.39.00	1.669	50.000,00
74	04.001	08.244.0007.20701	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	4.4.90.52.00	2.669	28.000,00
93	04.001	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	4.4.90.52.00	2.669	20.000,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	32.566,10
54	02.003	04.122.0001.20104	Planejar, Contratar e Gerenciar a Tecnologia da Informação (TI)	3.3.90.40.06	1.500	112.000,00
32	03.001	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.600	180.000,00
112	03.001	10.302.0002.20212	Manter Unidades de Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00	1.600	60.000,00
193	02.008	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	10.000,00
TOTAL						586.566,10

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
59	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.91.13.00	1.500	6.000,00
266	02.016	15.452.0004.20404	Executar a Manutenção e a Conservação do Cemitério Municipal	4.4.90.51.00	1.720	5.000,00
2	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	65.566,10
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.669	100.000,00
53	02.003	04.122.0001.20104	Planejar, Contratar e Gerenciar a Tecnologia da Informação (TI)	3.3.90.39.00	1.500	112.000,00
19	03.001	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.600	70.000,00
132	03.001	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.600	170.000,00
214	02.008	04.129.0016.21601	Recuperação de créditos tributários	3.3.90.39.00	1.720	10.000,00
TOTAL						538.566,10

Artigo 3º - Para permitir a abertura do crédito mencionada no Art. 1º - Fonte 2.669 - no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e



oito mil reais), será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente aos recursos provenientes de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (1.669), conforme disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2025	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS (1.669)	533.886,99

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.906, 06 DE MARÇO DE 2026.

Homologa o resultado do processo seletivo simplificado edital nº 01/2026 para contratação temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas previstas, incluindo análise curricular, entrevista/prova prática e publicações realizadas pela Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Público Simplificado;

CONSIDERANDO a apresentação da ata da Comissão Especial que delibera pela homologação do resultado final;

RESOLVE

Art. 1º - Declara homologado o Processo Seletivo Público Simplificado edital nº 01/2026 quanto a contratação temporária de Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), Gastronomia Regional e Tradições, Educomunicação e Novas Tecnologia e Educação Digital de acordo com o resultado final do certame parte integrando do Processo Administrativo nº 7161/2025 e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Republicação Decreto

DECRETO Nº 3.761, 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 672.957,07(seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete mil e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, alteração Lei nº 1.414 de 27 de março de 2025.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 672.957,07 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete mil e sete centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Reduzido	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
586	02.020	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.30.00	1.500	1.500,00
587	02.020	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
588	02.020	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
589	02.020	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.39.00	1.500	826,02
590	02.020	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
591	02.020	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
592	02.020	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.36.00	1.500	5.007,60
593	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.01	1.500	12.000,00
594	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.02	1.500	11.000,00
595	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.03	1.500	6.000,00

596	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.04	1.500	10.000,00
597	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.05	1.500	6.000,00
598	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.06	1.500	6.000,00
599	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.07	1.500	6.000,00
600	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.08	1.500	6.000,00
601	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.09	1.500	6.000,00
602	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.10	1.500	6.000,00
603	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.11	1.500	6.000,00
604	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.12	1.500	28.000,00
605	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.13	1.500	6.000,00
606	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.14	1.500	15.000,00
607	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.15	1.500	6.000,00
608	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.16	1.500	15.000,00
609	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.17	1.500	10.000,00
610	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.32.00.00	1.500	15.855,89
611	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.39.00.00	1.500	41,20
611	02.020	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.39.00.00	1.720	86.793,11
613	02.020	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.30.00	1.500	834,96
614	02.020	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
615	02.020	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
616	02.020	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.39.00	1.500	4.371,44
617	02.020	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	3.3.90.30.00	1.500	658,00
618	02.020	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	3.3.90.39.00	1.500	5.000,00
619	02.020	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	4.4.90.51.00	1.720	10.000,00
620	02.020	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.30.00	1.720	11.293,68
621	02.020	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.32.00	1.720	20.000,00
622	02.020	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.36.00	1.720	10.000,00
623	02.020	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.39.00	1.720	15.533,70
624	02.020	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	4.4.90.52.00	1.720	40.000,00
625	02.020	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.30.00	1.500	8.349,60
626	02.020	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.36.00	1.500	1.500,00
627	02.020	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.39.00	1.500	12.100,00
628	02.020	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.92.00	1.500	3.000,00
629	02.020	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	4.4.90.52.00	1.500	1.000,00
630	02.020	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.30.00.00	1.500	5.800,00
631	02.020	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.32.00.00	1.500	12.200,00
632	02.020	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.36.00.00	1.500	1.000,00
633	02.020	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)	3.3.90.39.00.00	1.500	1.000,00
634	02.020	27.813.0004.2371	INTERSECRETARIAS	3.3.90.36.00.00	1.500	500,00
635	02.020	27.813.0004.2371	INTERSECRETARIAS	3.3.90.39.00.00	1.500	500,00
636	02.020	27.812.0004.2372	COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL TV RIO SUL	3.3.90.30.00	1.500	500,00
637	02.020	27.812.0004.2372	COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL TV RIO SUL	3.3.90.39.00	1.500	854,11
638	02.020	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	3.3.90.30.00	1.500	2.500,00
639	02.020	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	3.3.90.39.00	1.500	2.500,00
640	02.020	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	4.4.90.51.00	1.720	2.000,00
641	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.90.11.01	1.500	139.578,74
642	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.90.13.02	1.500	15.811,27



643	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.91.13.00	1.500	3.200,00
644	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
645	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.30.00	1.720	19.876,92
646	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.36.00	1.500	800,00
647	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.39.00	1.720	1.572,83
648	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.46.00	1.500	8.065,00
649	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.48.00	1.500	1.833,00
650	02.020	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	4.4.90.52.00	1.720	14.000,00
651	02.020	27.812.0058.2367	AULÃO/ATIVIDADE FÍSICA NAS QUADRAS C/O GRUPO DA ATIVIDADE	3.3.90.32.00	1.500	600,00
652	02.020	27.812.0058.2367	AULÃO/ATIVIDADE FÍSICA NAS QUADRAS C/O GRUPO DA ATIVIDADE	3.3.90.39.00	1.500	600,00
653	02.020	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.30.00	1.500	2.000,00
654	02.020	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.32.00	1.500	2.000,00
655	02.020	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.36.00	1.500	2.000,00
656	02.020	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.39.00	1.500	2.000,00
657	02.020	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
658	02.020	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
659	02.020	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
660	02.020	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
661	02.020	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
662	02.020	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
663	02.020	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
664	02.020	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	4.4.90.52.00	1.500	1.000,00
TOTAL						672.957,07

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cod. Reduzido	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
220	02.005	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.30.00	1.500	1.500,00
221	02.005	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
222	02.005	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
223	02.005	27.811.0004.1017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	3.3.90.39.00	1.500	826,02
241	02.005	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
242	02.005	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
244	02.005	27.812.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.36.00	1.500	5.007,60
224	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.01	1.500	12.000,00
225	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.02	1.500	11.000,00
226	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.03	1.500	6.000,00
227	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.04	1.500	10.000,00
228	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.05	1.500	6.000,00
229	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.06	1.500	6.000,00
230	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.07	1.500	6.000,00
231	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.08	1.500	6.000,00
232	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.09	1.500	6.000,00
233	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.10	1.500	6.000,00
234	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.11	1.500	6.000,00

235	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.12	1.500	28.000,00
236	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.13	1.500	6.000,00
237	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.14	1.500	15.000,00
238	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.15	1.500	6.000,00
239	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.16	1.500	15.000,00
240	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.50.43.07.17	1.500	10.000,00
243	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.32.00.00	1.500	15.855,89
245	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.39.00.00	1.500	41,20
245	02.005	27.813.0004.1042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	3.3.90.39.00.00	1.720	86.793,11
246	02.005	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.30.00	1.500	834,96
247	02.005	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.32.00	1.500	1.000,00
248	02.005	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
249	02.005	27.812.0004.1283	COPA PINHEIRAL	3.3.90.39.00	1.500	4.371,44
250	02.005	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	3.3.90.30.00	1.500	658,00
251	02.005	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	3.3.90.39.00	1.500	5.000,00
252	02.005	27.812.0004.1285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	4.4.90.51.00	1.720	10.000,00
253	02.005	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.30.00	1.720	11.293,68
254	02.005	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.32.00	1.720	20.000,00
255	02.005	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.36.00	1.720	10.000,00
256	02.005	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	3.3.90.39.00	1.720	15.533,70
257	02.005	27.813.0004.1337	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	4.4.90.52.00	1.720	40.000,00
258	02.005	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.30.00	1.500	8.349,60
259	02.005	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.36.00	1.500	1.500,00
260	02.005	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.39.00	1.500	12.100,00
261	02.005	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	3.3.90.92.00	1.500	3.000,00
262	02.005	27.812.0004.2369	CORRIDA RÚSTICA	4.4.90.52.00	1.500	1.000,00
263	02.005	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINH O)	3.3.90.30.00.00	1.500	5.800,00
264	02.005	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINH O)	3.3.90.32.00.00	1.500	12.200,00
265	02.005	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINH O)	3.3.90.36.00.00	1.500	1.000,00
266	02.005	27.812.0004.2370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINH O)	3.3.90.39.00.00	1.500	1.000,00
267	02.005	27.813.0004.2371	INTERSECRETARIAS	3.3.90.36.00.00	1.500	500,00
268	02.005	27.813.0004.2371	INTERSECRETARIAS	3.3.90.39.00.00	1.500	500,00
269	02.005	27.812.0004.2372	COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL TV RIO SUL	3.3.90.30.00	1.500	500,00
270	02.005	27.812.0004.2372	COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL TV RIO SUL	3.3.90.39.00	1.500	854,11
271	02.005	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	3.3.90.30.00	1.500	2.500,00
272	02.005	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	3.3.90.39.00	1.500	2.500,00
273	02.005	27.812.0004.2373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	4.4.90.51.00	1.720	2.000,00
333	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.90.11.01	1.500	139.578,74
334	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.90.13.02	1.500	15.811,27
335	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.1.91.13.00	1.500	3.200,00
336	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
337	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.30.00	1.720	19.876,92
338	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.36.00	1.500	800,00



339	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.39.00	1.720	1.572,83
340	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.46.00	1.500	8.065,00
341	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	3.3.90.48.00	1.500	1.833,00
342	02.005	04.122.0038.2300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	4.4.90.52.00	1.720	14.000,00
343	02.005	27.812.0058.2367	AULÃO/ATIVIDADE FÍSICA NAS QUADRAS C/O GRUPO DA ATIVIDADE	3.3.90.32.00	1.500	600,00
344	02.005	27.812.0058.2367	AULÃO/ATIVIDADE FÍSICA NAS QUADRAS C/O GRUPO DA ATIVIDADE	3.3.90.39.00	1.500	600,00
345	02.005	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.30.00	1.500	2.000,00
346	02.005	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.32.00	1.500	2.000,00
347	02.005	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.36.00	1.500	2.000,00
348	02.005	27.812.0070.1334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.	3.3.90.39.00	1.500	2.000,00
349	02.005	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
350	02.005	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
351	02.005	27.812.0070.1335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
352	02.005	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.14.00	1.500	1.000,00
353	02.005	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.30.00	1.500	1.000,00
354	02.005	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.36.00	1.500	1.000,00
355	02.005	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
356	02.005	27.812.0070.1336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	4.4.90.52.00	1.500	1.000,00
TOTAL						672.957,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 27 de Março de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.846, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 144.639,97 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais, noventa e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 144.639,97 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais, noventa e sete centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
37	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	4.4.90.52.00	2.669	5.549,97
57	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.00	1.500	4.000,00
64	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.720	112.000,00
66	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.01	1.500	10.000,00
106	04.01	08.244.0013.2330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias	4.4.90.52.00	2.669	1.090,00
117	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.01	2.660	5.000,00
121	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.91.13.00	2.660	2.000,00
382	08.02	04.129.0007.1094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.00	1.720	5.000,00
TOTAL						144.639,97

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso

de transferência de recursos do fundo nacional de assistência social (1.660) no valor de R\$ 5.549,97 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS (1.660)	266.636,39
--	-------------------

Artigo 3º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
25	04.01	08.244.0013.2330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família	3.3.90.30.00	2.669	1.090,00
54	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.02	1.500	14.000,00
118	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.50	2.660	3.500,00
119	04.01	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.13.02	2.660	3.500,00
198	04.02	18.541.0055.1087	Boas Práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.39.00	1.720	112.000,00
394	08.02	28.843.0053.0001	Operações de Crédito - Encargos	4.6.90.71.00	1.720	5.000,00
TOTAL						139.090,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 28 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº. 233, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000686/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **MARISA MARCIANA DA COSTA**, matrícula sob o nº 9516-9, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 02/02/2026 e término em 16/02/2026, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 02 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 234, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.289, de 22 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA AMÉLIA DA SILVEIRA SANTOS**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 02/03/2026 e término em 30/05/2026, exercendo o Cargo de Professor II, matrícula sob nº 9403-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, referente ao quinquênio 2016/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 235, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 409, de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de redução de carga horária a servidora **GEOVANA SACCHETTI LOURENÇO ALVES**, matrícula sob nº 9660-3, exercendo o cargo de



Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 17/02/2026 e término em 16/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 236, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.269, de 20 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de readaptação na função de Porteiro, a contar de 03/03/2026 e o término em 29/08/2026, da servidora **MICHELE DE SOUZA FONSECA**, matrícula sob o nº 9668-5, exercendo o cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 237, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.625, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder readaptação na função de Porteiro, a contar de 14/02/2026 e o término em 12/08/2026, a servidora **ANA PAULA DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula sob o nº 9450-2, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 238, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 662, de 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Professor II "com restrições", a contar de 24/02/2026 e término em 22/08/2026, da servidora **ESTER ALMEIDA DE SOUZA AMORIM**, matrícula sob o nº 9477-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 239, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de março de 2026, **IVANI DOS SANTOS**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 240, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de março de 2026, **DIEGO DA SILVA VENÂNCIO**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 241, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 28 de fevereiro de 2026, **GRAZIELE GAUDÊNCIO PEREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 242, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de março de 2026, **GRAZIELE GAUDÊNCIO PEREIRA DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 243, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares e, **CONSIDERANDO** o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021; e, **CONSIDERANDO** o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020812/000024/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural:

I - BÁRBARA CARLOS DO CARMO, matrícula 9658-8, ocupando o cargo de Agente Técnico Agrícola;

II - LUDMILLA MARTINS DE FARIAS SILVA, matrícula 9587-5, ocupando o cargo de Assessor I;

III - JOÃO MARCOS GONÇALVES DA SILVA, matrícula 9787-2, ocupando o cargo de Agente Técnico Agrícola;

IV - NATÁLIA BRAZ DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula 9788-2, ocupando o cargo de Médica Veterinária;

V - THAIS ALVES DE PAULA, matrícula 9768-7, ocupando o cargo de Assessor III;

VI - MAURÍCIO DA SILVA, matrícula 9794-9, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento

Rural;

Art. 2º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas nos arts 10 ao 15 do Decreto Municipal 3.534/2023.

Art. 3º - Caberá ao secretário municipal da pasta a designação do gestor, do fiscal e seus suplentes nomeados nesta portaria para atuar em cada processo de contratação de sua pasta que vá gerar contrato administrativo sob sua gestão e fiscalização.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 1.708, de 03 de novembro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 244, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de março de 2026, **LUCIANO DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 245, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000349/2026, de 02 de fevereiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de março de 2026, **HELIZA ALVES DA CONCEIÇÃO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 246, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;



CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **CLÁUDIO SERRA**, matrícula n° 9469-8, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 07/02/2026 e término em 21/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 247, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA ANTÔNIA BATISTA DE ARAÚJO MARTINS**, matrícula n° 9475-6, ocupando o cargo de Agente Sanitário de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 23/02/2026 e término em 02/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 248, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **RAPHAEL THIAGO DOS SANTOS**, matrícula n° 9474-3, ocupando o cargo de Agente Sanitário de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 19/02/2026 e término em 05/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 249, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELESSANDRA BARBOSA DA SILVA LESSA**, matrícula n° 9480-1, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 23/02/2026 e término em 01/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 250, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **FABRÍCIO VARGASALEIXO**, matrícula n° 9535-0, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 19/01/2026 e término em 27/01/2026 e no dia 30/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 251, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JULIANA INÁCIO DA SILVA**, matrícula n° 9698-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 23/02/2026 e término em 27/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 252, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei

n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUNA HASSELMAN DE ARAÚJO**, matrícula n° 9511-1, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 20/02/2026 e término em 21/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 253, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula n° 9692-6, ocupando o cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 19/02/2026 e término em 20/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 254, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **NATHAN GONDIM CHEREM**, matrícula n° 9768-8, ocupando o cargo de Agente Funerário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 20/02/2026 e término em 23/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 255, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei

n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RAFAELE RODRIGUES DA SILVA GUEDES**, matrícula n° 9737-8, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 23/02/2026 e término em 05/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 256, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ROBERTO CROUZEILLES DE ABREU**, matrícula n° 950-2, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 20/02/2026 e término em 27/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 257, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TEREZINHA ELIZA FERREIRA COSTA PANIZZI**, matrícula n° 9707-1, ocupando o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 19/02/2026 e término em 04/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 258, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei



n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TEREZINHA ELIZA FERREIRA COSTA PANIZZI**, matrícula n° 9649-6, ocupando o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 19/02/2026 e término em 04/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 259, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VANIA MARIA DE ASSIS SANTOS**, matrícula n° 9426-6, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 12/02/2026 e término em 23/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 260, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **VINÍCIUS VARGASALEIXO**, matrícula n° 9542-9, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Rendas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 10/02/2026 e término em 19/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 261, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei

n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANE PENIDO MOREIRA**, matrícula n° 9704-3, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04/03/2026 e término em 02/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 262, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ISAURA SILVA FERNANDES NETA**, matrícula n° 9628-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 18 (dezoito) dias, com início em 10/02/2026 e término em 27/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 263, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **JULIO CESAR RICARDO DOS SANTOS**, matrícula n° 9538-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 21/02/2026 e término em 21/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 264, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MILENA DE SOUZA FONSECA**, matrícula n° 9526-8, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 23/02/2026 e término em 24/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 265, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000685/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 9433-4, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 23/02/2026 e término em 23/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 266, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo n° 0448.003.0000988, de 15 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – ALINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA MARQUES, com a matrícula sob o n° 9453-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II – CRISTIANE DE AZEVEDO PORTUGAL, com a matrícula sob o n° 9204-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

III – ELIANE MARIA TEIXEIRA, com a matrícula sob o n° 9462-8, ocupando o

cargo de Agente Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 267, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n° 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis n° 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000699/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de março de 2026, **THAIS PACHECO DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Procuradoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 268, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000351/2026, de 02 de fevereiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de março de 2026, **ERIDANI COSTA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, do cargo efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 269, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;



CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000368/2026, de 03 de fevereiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de março de 2026, **MARLI FERNANDES OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 270, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000541/2026, de 23 de fevereiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de fevereiro de 2026, **ANACARLA GARCIA PEREIRA**, do cargo efetivo de Mediador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 271, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000116/2026, de 14 de janeiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **JOICE MARTINS FIGUEIRA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 02/03/2026 e término em 30/05/2026, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula sob nº 9657-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 272, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020810/000052/2026, de 02 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização:

I - EDSON MACHADO, matrícula 9645-0, ocupando o cargo de Chefe de Divisão de Ordem Pública;

II - DEBORA DANTAS SILVEIRA CORREA, matrícula 9757-2, ocupando o cargo de Assessor I;

III - JOSÉ INÁCIO DA SILVA VARGAS, matrícula 9518-0, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Trânsito;

IV - MARCELO DA ROCHA FERREIRA, matrícula 9458-4, ocupando o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização;

V - ALAN FILIPE GENTIL DA SILVA, matrícula nº 9786-4, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Defesa Civil;

Art. 2º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas nos arts. 10 ao 15 do Decreto Municipal 3.534/2023.

Art. 3º - Caberá ao secretário municipal da pasta a designação do gestor, do fiscal e seus suplentes nomeados nesta portaria para atuar em cada processo de contratação de sua pasta que vá gerar contrato administrativo sob sua gestão e fiscalização.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 815, de 13 de maio de 2025.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 273, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 28 de fevereiro de 2026, **JULIANA SOARES LANDIM**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 274, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de março de 2026, **JULIANA SOARES LANDIM**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Comércio, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 275, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de março de 2026, **RAFAELA CHRISTINE MEDEIROS BARTOLINI DE FREITAS PEREIRA**, no Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Dia Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 276, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2026, o servidor **JOSÉ MÁRIO LACERDA FURTADO** matrícula nº. 9407-6, exercendo o Cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 277, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências";

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo SEI nº [PNH-020819/000201/2026, de 26 de fevereiro de 2026, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público](#);

RESOLVE

Art. 1º - Aplico a servidora pública **Suzanne Domingueti**, matr. nº 9216-2, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Odontologia, relativo ao Hospital Municipal "Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa", a contar de 20 de fevereiro de 2026, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 278, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências";

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo SEI nº [PNH-020819/000201/2026, de 26 de fevereiro de 2026, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público](#);

RESOLVE

Art. 1º - Aplico a servidora pública **Karina de Melo Vieira Pinto**, matr. nº 9768-3, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Odontologia, relativo a ESF Área Rural, a contar de 20 de fevereiro de 2026, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 279, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;



CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo SEI nº [PNH-020819/000201/2026, de 26 de fevereiro de 2026, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Aplico a servidora pública **Laisa Caroline dos Santos Augusto**, matr. nº 9540-2, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Odontologia, relativo a ESF Ipê, a contar de 20 de fevereiro de 2026, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 280, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo SEI nº [PNH-020819/000201/2026, de 26 de fevereiro de 2026, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Aplico a servidora pública **Lais Gomes Juffo**, matr. nº 9762-4, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Odontologia, relativo a ESF Centro, a contar de 20 de fevereiro de 2026, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 281, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo

administrativo SEI nº [PNH-020819/000201/2026, de 26 de fevereiro de 2026, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Aplico ao servidor público **Alonso Jose Joanni Mafra**, matr. nº 9506-8, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Odontologia, relativo a ESF Palmeiras, a contar de 20 de fevereiro de 2026, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 282, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 474 de 30 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020807/000073/2026, de 12 de fevereiro de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Convocar, **SHEINAKYLSY PEREIRA BARBOSA**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, a contar de 06/03/2026 a 05/05/2026, em tempo de férias do Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 283, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000081/2026, de 05 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de março de 2026, pelo Regime Estatutário, **MARIA JOSÉ DA SILVA FIGUEIRA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo

de Pedagogo – Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 284, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000080/2026, de 05 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de março de 2026, pelo Regime Estatutário, **MÁRCIA SABINO DA SILVA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Pedagogo – Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 285, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000079/2026, de 05 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de março de 2026, pelo Regime Estatutário, **BRUNA CAROLINE SERRA BARBOSA ASSELMAM**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de

Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 286, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000082/2026, de 05 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de março de 2026, **ENE DINA APARECIDA DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Escola e Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Três Poços), atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 287, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000083/2026, de 06 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 04 de março de 2026, **SIMONE DO ESPÍRITO SANTO RAMOS**, do cargo de Diretor de Escola e Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 288, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada



pelas leis n° 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020813/000084/2026, de 05 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, a contar de 04 de março de 2026, **SIMONE DO ESPÍRITO SANTO RAMOS**, no Cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Escola e Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Rosa Conceição Guedes), atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-10.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 289, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000783/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **LIVIA ZANCANELLA DIAS**, matrícula sob o n° 9760-1, ocupando o Cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 02/03/2026 e término em 05/03/2026, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 290, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3°), alterada pela Lei n° 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000760/2026, de 05 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença gestação à servidora **RAFAELE RODRIGUES DA SILVA GUEDES**, matrícula sob o n° 9737-8, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/03/2026 e término em 28/08/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 291, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JHANNYCE EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA CAETANO**, matrícula n° 9726-1, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 25/02/2026 e término em 01/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 292, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **PATRICIA MACEDO CARVALHO DUQUE**, matrícula n° 9738-0, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, pelo prazo de 10 (dez) dias, sendo os dias 13/02/2026, 19/02/2026 e com início em 23/02/2026 e término em 02/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 293, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ROBSON LUIZ CORREA DE SOUZA**, matrícula n° 9687-1, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 25/02/2026 e término em 06/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 294, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **CARLOS ALBERTO TREPIM**, matrícula n° 9289-4, ocupando o cargo de Agente Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 27/02/2026 e término em 12/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 295, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANA PEREIRA DUTRA**, matrícula n° 9709-2, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 11/02/2026 e término em 13/02/2026 e início em 23/02/2026 e término em 25/02/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 296, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JARDÉLIA DE OLIVEIRA SILVA ELIAS**, matrícula n° 1973-9, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 26/02/2026 e término em 06/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06

de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 297, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JOSÉ RICARDO MARTINS DE SOUZA ALBUINI**, matrícula n° 9707-2, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 23/02/2026 e término em 08/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 298, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSIANE DA SILVA FERREIRA**, matrícula n° 9653-1, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 02/03/2026 e término em 06/03/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 299, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JULIANA VIANA DE BARROS**, matrícula n° 9701-4, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 24/02/2026 e término em 27/02/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06



de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 300, DE 06 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARTA REGINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9536-5, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 24/02/2026 e término em 10/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06
de março de 2026.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 301, DE 06 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NEUSA HELENA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 9437-1, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 14/02/2026 e término em 14/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06
de março de 2026.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 302, DE 06 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VALÉRIA PEREIRA**, matrícula nº 9721-1, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 19/02/2026 e término em 23/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06
de março de 2026.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 303, DE 06 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **APARECIDA DILCILENE LOPES ANTONIO**, matrícula nº 9285-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 23/02/2026 e término em 08/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06
de março de 2026.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 304, DE 06 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CAROLINE FERNANDA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº 9694-2, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 24/02/2026 e término em 25/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06
de março de 2026.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 305, DE 06 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **FRANCIELI DA SILVA FARIA**, matrícula nº 9736-2, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 20/02/2026 e término em 05/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06

de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 306, DE 06 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ISAURA SILVA FERNANDES NETA**, matrícula nº 9628-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 28/02/2026 e término em 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06
de março de 2026.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 307, DE 06 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **REGINA CELIA DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 9657-5, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 28/02/2026 e término em 29/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06
de março de 2026.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 308, DE 06 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000785/2026, de 06 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSIMERE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA**, matrícula nº 9408-5, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 06/03/2026 e término em 20/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06
de março de 2026.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 309, DE 10 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 09 de março de 2026, **KAROLLYNE CAMILE RIBEIRO MORAES**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Comércio, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10
de março de 2026.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 310, DE 10 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 09 de março de 2026, **EVANDRO PAULINO DE MENEZES**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10
de março de 2026.LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO**PORTARIA Nº. 311, DE 10 DE
MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01 de março de 2026, **LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**, do cargo de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 312, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei n° 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis n° 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, a contar de 09 de março de 2026, **FABIO MARIANO DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-12.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 313, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO e a **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o falecimento do Dr. João Ribeiro Alves, inscrito na OAB/RJ sob n° 59.747, Procurador Geral do Município de Pinheiral no período de 05.04.2002 a 31.12.2004 e de 01.01.2013 a 11.01.2016, o qual deixou esposa e filhos;

CONSIDERANDO, que as manifestações de luto têm como objetivo preencher o vazio da ausência, a dor da perda, a saudade do ausente e o abismo da separação, com homenagens póstumas nas quais busca-se consolo;

CONSIDERANDO, que os ritos de passagem, profanos ou sagrados, estão presentes em todas as civilizações e culturas;

CONSIDERANDO, que o luto e as honras fúnebres representam a ritualização do pesar, do apreço pela pessoa falecida, notabilizando a dor e a perda, pois, assim como o pôr-do-sol é belo e triste, entre a sucessão de bucólicos coloridos e efêmeros encantamentos, a vida prossegue;

RESOLVEM

Art. 1° - Estabelecer Luto Oficial na Procuradoria Geral do Município, por 03 (três) dias contados da data de falecimento do Dr. João Ribeiro Alves, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à Administração Pública Municipal.

Art. 2° - Como honraria, determina-se as Bandeiras Municipais a meio-mastro ou meia-adriça na Sede da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 11 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

FERNANDA CASTRO ALVARENGA
PROCURADORA GERAL

PORTARIA N° 314, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000848/2026, de 12 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora GABRIELA DE PAULA, matrícula sob o n° 9716-0, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 03/03/2026 e término em 07/03/2026, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 315, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000848/2026, de 12 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora CARLA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula sob o n° 9416-6, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 04/03/2026 e término em 08/03/2026, para acompanhar

seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 316, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000207/2026, de 23 de janeiro de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença sem vencimentos a servidora JOSEANE VIEIRA BARBOSA NERY, matrícula sob n° 9684-8 exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com início em 06/03/2026 e término em 05/03/2027.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 317, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei n° 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto n° 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000831/2026, de 11 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a contar de **MARÇO DE 2026**, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitidos em decorrência da aprovação do Concurso Público Edital n° 01/2018 e aprovados no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei n° 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
9725-2	Rafaela Mendes Roquini	SEMS	Enfermeiro	6179/2025	01/2018

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 318, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3°), alterada pela Lei n° 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000827/2026, de 11 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença gestação à servidora TEREZINHA ELIZA FERREIRA COSTA TERRA, matrícula sob o n° 9649-6, ocupando o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/03/2026 e término em 04/09/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 319, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3°), alterada pela Lei n° 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/000827/2026, de 11 de março de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença gestação à servidora TEREZINHA ELIZA FERREIRA COSTA TERRA, matrícula sob o n° 9707-1, ocupando o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em



09/03/2026 e término em 04/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 320, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020817/000010/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Governo, conforme segue:

a) Maria Elisandra Bezerra, matrícula 9685-5, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Comunicação Social;

b) Fagner Inácio da Cunha Carvalho, matrícula 9748-6, ocupando o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assessoria de Imprensa;

c) Victoria Aguiar Lima da Silva, matrícula 9698-5, ocupando o cargo em comissão de Assessor III;

d) Mirella Onofre Calife Torres, matrícula 9748-6, ocupando o cargo em comissão de Assessor II;

e) Aline Barbosa Wermelinger Cabral, matrícula 9373-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal;

f) Fabiane de Fátima Penafort Viana, matrícula 9721-8, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal;

g) Felipe Campos Silveira, matrícula 9766-2, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal e,

h) Keila Monique Peçanha de Almeida, matrícula 9787-2, ocupando o cargo de Assessor III.

Art. 2º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas nos arts 10 ao 15 do Decreto Municipal 3.534/2023.

Art. 3º - Cederá ao secretário municipal da pasta a designação do gestor, do fiscal e seus suplentes nomeados nesta portaria para atuar em cada processo de contratação de sua pasta que vá gerar contrato administrativo sob sua gestão e fiscalização.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 217, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 321, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JÉSSICA DE SOUZA DOS REIS**, matrícula nº 9786-5, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 04/03/2026 e término em 18/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 322, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LINDALVA MACIEL VALIM**, matrícula nº 9589-2, ocupando o cargo de Supervisor de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 09/03/2026 e término em 13/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 323, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CAROLINE CARVALHO MAGALHÃES**, matrícula nº 9397-1, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 06/03/2026 e término em 20/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 324, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **FABIANO DA SILVA BENTO**, matrícula nº 9792-4, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04/03/2026 e término em 02/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 325, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FABRIELE ADRIANE PEREIRA SANTIAGO**, matrícula nº 9710-4, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 25/02/2026 e término em 25/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 326, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **HELEN ALVES DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 9764-9, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 06/03/2026 e término em 09/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 327, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOAQUINA APARECIDA DO CARMO**, matrícula nº 9718-9, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 26/02/2026 e término em 11/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 328, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JUSSILENE DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 9407-2, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 09/03/2026 e término em 23/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 329, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARILENE LUCIO MARTINS**, matrícula nº 9537-1, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 05/03/2026 e término em 09/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 330, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NADIA MARIA BERNARDINO COSTA**, matrícula nº 9743-21, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 03/03/2026 e término em 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 331, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NILMA FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 9794-2, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 04/03/2026 e término em 10/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 332, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REBECA CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula nº 9672-6, ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 01/03/2026 e término em 07/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 333, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ROBERTO CROUZEILLES DE ABREU**, matrícula nº 9502, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 28/02/2026 e término em 08/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 334, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TALITA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 9714-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 02/03/2026 e término em 16/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 335, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THATYANA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 9698-6, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 04/03/2026 e término em 06/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 336, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VERA LÚCIA DOS SANTOS GUEDES**, matrícula nº 9700-9, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 06/03/2026 e término em 04/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 337, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ALCIDEIA LIMA DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 9479-8, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 22/02/2026 e término em 22/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 338, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSELINA LANDIM DE ANDRADE**, matrícula nº 9386-7, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/03/2026 e término em 08/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 339, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MILA ONOFRE DOS SANTOS**, matrícula nº 9471-2, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 07/03/2026 e término em 05/05/2026.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 340, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ROZELI GONÇALVES DA CUNHA**, matrícula nº 9477-5, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 16/02/2026 e término em 16/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 341, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000849/2026, de 12 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **TATIANE DE MEDEIROS FRANCELINO**, matrícula nº 9420-5, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 01/03/2026 e término em 29/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 342, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cede servidora **JOSÉLIA APARECIDA DA SILVA** a Prefeitura Municipal de Pirai, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que consta no Ofício nº. 086, de 24 de fevereiro de 2026, da lavra do Sr. Luiz Fernando de Souza, Prefeito do Município de Pirai, o qual está capeado pelo Processo Administrativo SEI nº [PNH-020801/000029/2026, de 25 de fevereiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal de Pirai, a partir de 02 de março de 2026, a servidora **JOSÉLIA APARECIDA DA SILVA**, exercendo o cargo do quadro dos efetivos, de Pedagogo, com a matrícula sob o nº. 9206-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, cuja cessão é com ônus de vencimentos, direitos e vantagens para aquele ente federado, observando as seguintes definições legais:

I - o desconto da Previdência da funcionária é de 14% (quatorze por cento) e o do empregador é de 17,9% (dezessete ponto nove por cento), os quais deverão ser depositados até o dia 10 (dez) do mês seguinte, na CC 0263-5, da Agência 7970 do Banco Itaú, a favor do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, com o CNPJ sob o nº 05.507.038/0001-79;

II - o período de cessão da servidora fica estabelecido de 02 de março de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2028 ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Poder Executivo Municipal resolve devolvê-lo aos quadros desta Prefeitura.

Art. 2º - Cabe ao órgão cedido observar que o servidor deve cumprir o horário do cargo a ser exercido, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pinheiral, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, e formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 – FME/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5576/2025.

MODALIDADE: Chamada Pública.

PARTES: Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e o Sr. ANDRÉ LUIZ MACHADO GUERSON.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural

VALOR TOTAL: R\$ 39.990,55 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação) – Pelo Contratante.

- André Luiz Machado Guerson – Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 – FME/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5576/2025.

MODALIDADE: Chamada Pública.

PARTES: Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e o Sr. ANTONIO FELICIANO NETO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural

VALOR TOTAL: R\$ 39.977,85 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação) – Pelo Contratante.

- Antônio Feliciano Neto – Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 – FME/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5576/2025.

MODALIDADE: Chamada Pública.

PARTES: Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA SANTA RITA E REGIÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural

VALOR TOTAL: R\$ 1.835.963,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três centavos e sessenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação) – Pelo Contratante.

- Adilson Delgado Rezende – Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 – FME/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5576/2025.

MODALIDADE: Chamada Pública.

PARTES: Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e o Sr. CÉSAR AUGUSTO FELICIANO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural

VALOR TOTAL: R\$ 39.626,43 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação) – Pelo Contratante.

- César Augusto Feliciano – Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 – FME/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5576/2025.

MODALIDADE: Chamada Pública.

PARTES: Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e a COOPERATIVA CENTRO LITORÂNEA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural

VALOR TOTAL: R\$ 349.700,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação) – Pelo Contratante.

- Jorge Martins – Pelo Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026 – FME/PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 5576/2025.**MODALIDADE:** Chamada Pública.**PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e o Sr. DANIEL DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**VALOR TOTAL:** R\$ 39.998,08 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020**DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação)—Pelo Contratante.

- Daniel de Oliveira Custódio—Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026 – FME/PMP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 5576/2025.**MODALIDADE:** Chamada Pública.**PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e o Sr. EDMILSON RIBEIRO ROCHA DA SILVA**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**VALOR TOTAL:** R\$ 39.982,30 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020**DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação)—Pelo Contratante.

- Edmilson Ribeiro Rocha da Silva —Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2026 – FME/PMP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 5576/2025.**MODALIDADE:** Chamada Pública.**PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e o Sr. ERNANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**VALOR TOTAL:** R\$ 39.984,22 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020**DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação)—Pelo Contratante.

- Ernane Gonçalves de Oliveira —Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2026 – FME/PMP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 5576/2025.**MODALIDADE:** Chamada Pública.**PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e o Sr. KELTON JUNIOR MONTEIRO DE OLIVEIRA**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**VALOR TOTAL:** R\$ 39.996,51 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020**DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação)—Pelo Contratante.

- Kelton Junior Monteiro de Oliveira—Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2026 – FME/PMP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 5576/2025.**MODALIDADE:** Chamada Pública.**PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e a Sra. ISABELLE DA SILVA RAMOS FELICIANO**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**VALOR TOTAL:** R\$ 39.963,33 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

(elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020**DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação)—Pelo Contratante.

- Isabelle da Silva Ramos Feliciano—Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026 – FME/PMP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 5576/2025.**MODALIDADE:** Chamada Pública.**PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e a Sra. EVELYN DE OLIVEIRA MIRANDA NASCIMENTO**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**VALOR TOTAL:** R\$ 34.113,42 (trinta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta e dois centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020**DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação)—Pelo Contratante.

- Evelyn de Oliveira Miranda Nascimento—Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2026 – FME/PMP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 5576/2025.**MODALIDADE:** Chamada Pública.**PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e o SR. GIOVANI RODRIGUES VIEIRA**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**VALOR TOTAL:** R\$ 39.995,56 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020**DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação)—Pelo Contratante.

- Giovanni Rodrigues Vieira—Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2026 – FME/PMP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 5576/2025.**MODALIDADE:** Chamada Pública.**PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e a Srª PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA COSTA**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**VALOR TOTAL:** R\$ 39.990,16 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020**DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação)—Pelo Contratante.

- Priscila de Oliveira Silva Costa—Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2026 – FME/PMP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 5576/2025.**MODALIDADE:** Chamada Pública.**PARTES:** Fundo Municipal de Educação de Pinheiral e a Srª ROZANGELA GOMES DA SILVA**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**VALOR TOTAL:** R\$ 39.655,40 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (elemento 3.3.90.30.00.00.00.00).**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 06, 11, 14, 72, 74 e 79, da Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020**DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Luciano de Azedias Marins (Secretário Municipal de Educação e Inovação)—Pelo Contratante.

- Rozângela Gomes da Silva—Pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026 - PMP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° 745/2025/SMS.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 043/2025 - FMS.



PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.204.333/0001-07.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos judicializados (2026) para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.480.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.

-Caio Wermelinger de Souza—Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 745/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa MAX PHARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 43.548.244/0001-16

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos judicializados (2026) para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30) e Sentenças Judiciais (elemento 3.3.90.91).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.

-Luciano Silva Machado—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa VELMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 60.794.433/0001-98.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.

-Antônio Carlos de Oliveira Filho—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-05.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 33.332,40 (trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.

-Adriano Rodrigues da Silva—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, CNPJ nº 09.182.725/0001-12.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.

-Marco Aurélio Freesz - Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.767.168/0001-88

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 17.791,20 (dezesete mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.

Marcelo Felske Ribeiro—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa QUIRON PHARMA LTDA, CNPJ nº 04.767.168/0001-88.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 14.644,26 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (3.3.90.30) e Sentenças Judiciais (3.3.90.91).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.

-Clovis Marcelo Bastos—Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 45.107.793/0001-80

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 3.982,50 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.

-Alexandre Xavier Felipe—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.917.657/0001-83.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 19.083,60 (dezenove mil, oitenta e três reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.

-Evandro Nader—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 824/2025/SMS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2025 FMS (Ata de Registro de Preços nº 10/2026 FMS).

PARTES: Município de Pinheiral, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS e a empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.204.333/0001-07

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.294,75 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.
- Caio Wermelinger de Souza—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 42.799.163/0001-26.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e Decretos Municipais n° 3.534/2023 e n° 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.
- Hélio Alves Rocha—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 60.146.737/0001-49

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 88.615,80 (oitenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e Decretos Municipais n° 3.534/2023 e n° 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.
- Tha Caroline Candeia Baseggio—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 41.365.113/0001-78.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 49.162,50 (quarenta e nove mil reais, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e Decretos Municipais n° 3.534/2023 e n° 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.
- Fábio Emanuel Rebonatto—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 03.945.035/0001-91.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 92.113,20 (noventa e dois mil, cento e treze reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e Decretos Municipais n° 3.534/2023 e n° 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: * Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.
- José Maria Nogueira—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n° 44.734.671/0022-86

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 237.135,42 (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e Decretos Municipais n° 3.534/2023 e n° 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.
- Patrícia Roberta dos Santos Baggini—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 02.520.829/0001-40.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 205.938,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e Decretos Municipais n° 3.534/2023 e n° 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: * Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.
- Suema Tussi Brunelo—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa ESPECIAL FARMACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 00.085.822/0001-12.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 110.697,30 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e Decretos Municipais n° 3.534/2023 e n° 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.
- Josué Pinto de Freitas—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.958.637/0001-32.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral/RJ.

VALOR TOTAL: R\$ 113.148,00 (cento e treze mil, cento e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e Decretos Municipais n° 3.534/2023 e n° 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde)—Pelo Contratante.
- Rodrigo Figueiredo Addison—Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 824/2025/SMS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 054/2025 - FMS (Ata de Registro de Preços n° 03/2026 FMS).

PARTES: Município de Pinheiral, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ n° 67.729.178/0007-34).

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais n° 3.534/2023 e n° 3.577/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.494,55 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 824/2025/SMS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 054/2025 - FMS (Ata de Registro de Preços n° 02/2026 FMS).

PARTES: Município de Pinheiral, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS e a



empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 52.969.017/0001-55).

OBJETO: Fornecimento futuro e eventual de medicamentos para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 312.305,98 (trezentos e doze mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 824/2025/SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral/RJ.

VALOR TOTAL: R\$ 58.221,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde) – Pelo Contratante.

- Rafael Lucas do Carmo – Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1060/2025/SMS.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Emergencial SRP nº 142/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa J M GOL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.556.802/0001-18.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral e suas unidades, especialmente para cumprimento de ofícios da Defensoria Pública e mandados judiciais.

VALOR TOTAL: R\$ 101.634,75 (cento e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde) – Pelo Contratante.

- Jonatas Marques Goulart – Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1060/2025/SMS.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Emergencial SRP nº 142/2025 - FMS.

PARTES: Município de Pinheiral (através do Fundo Municipal de Saúde) e a empresa COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.806.440/0001-79.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral e suas unidades, especialmente para cumprimento de ofícios da Defensoria Pública e mandados judiciais.

VALOR TOTAL: R\$ 41.436,21 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) e Everton da Silva Alvim (Secretário de Saúde) – Pelo Contratante.

- Fernanda Vieira de Souza – Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6675/2025

MODALIDADE: Contratação Direta por inexigibilidade nº 003/2025 – SEMAD/PMP.

PARTES: Município de Pinheiral e a empresa 45.095.291 TAIS ALMEIDA DE OLIVEIRA ESPOSITO, inscrita no CNPJ nº 45.095.291/0001-87.

OBJETO: Contratação da consultoria de Tais Almeida de Oliveira Esposito, para prestar apoio técnico na elaboração de termos e análise de planilhas orçamentárias referentes ao Processo Administrativo nº 243/2025/SMS. O referido processo tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria na terceirização de serviços fins (formalização e acompanhamento de processo de contratação) para a Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo (elementos 3.3.90.30)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e nº 3.577/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

- Tais Almeida de Oliveira Esposito – Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4705/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Presencial nº 152/2025 – SEMGOV/PMP.

PARTES: Município de Pinheiral e a empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA (CNPJ nº 86.751.658/0001-50).

OBJETO: Contratação de solução de software como serviço (SAAS) para a implantação, operação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.533/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00; Cód. Red. nº 72.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

- Rodrigo Zobole Coimbra – Pela Contratada.

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

1º Termo aditivo ao contrato de obra nº 081/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	10/03/2026
Do objeto:	Reprogramação do Contrato de Obra de Execução de Serviço de Revitalização da Quadra e Campo da Praça do bairro Palmeiras no Município de Pinheiral/RJ, com alteração do local de execução dos serviços contratados, retificação do valor inicialmente contratado, substituição do fiscal e do Gestor do Contrato, bem como a informação de dotação orçamentária para o exercício de 2026
Da retificação:	As alterações ora formalizadas decorrem da mudança de endereço de execução dos serviços, que, inicialmente, seriam executados na quadra e campo da praça do bairro Palmeiras, localizada na Rua Sebastião Rodrigues. Ocorre que, o mesmo local foi contemplado por obras e melhorias executadas pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, tornando a aplicação dos recursos públicos no mesmo espaço inadequada e ineficiente. Assim, não havendo alteração de natureza substancial do objeto contratado, após análise técnica e com objetivo de assegurar a correta utilização dos recursos e ampliação do alcance social, fica alterado o local previsto no Projeto Básico para a Rua Padre Dom Martinho, s/nº, Bairro São Jorge, no Município de Pinheiral.
Da alteração do valor total do contrato:	Devido a alteração do local de execução da obra, o valor total do contrato será retificado para R\$ 720.922,96 (setecentos e vinte reais e novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
Processo Administrativo:	5296/2021

2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 046/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MASTER REMOÇÕES LTDA EPP
Data da Assinatura:	09/03/2026
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de transporte de pacientes em veículos em veículo UTI Móvel com equipe médica e equipe técnica de enfermagem necessária à remoção, classificadas como ambulância de suporte avançado "Tipo D".
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou na sua prorrogação, se houver.
Processo Administrativo:	597/2023

2º Termo aditivo ao contrato de aquisição de mobiliários nº 043/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa IRM MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME
Data da Assinatura:	03/03/2026
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou na sua prorrogação, se houver.
Processo Administrativo:	7134/2023

9º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 009/2023 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa GENTE SEGURADORA S.A.
Data da Assinatura:	06/02/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027
Do valor:	Diante da previsão de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2023, o valor atualizado do contrato alcança a importância total de R\$ 123.631,59 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)
Processo Administrativo:	6273/2022



4º Termo aditivo ao contrato de serviços de telefonia móvel com pacote de internet, banda larga e aparelhos em comodato n° 036/2022 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A.
Data da Assinatura:	10/02/2026
Do objeto:	Aditivar o valor contratado, considerando a necessidade de ampliação quantitativa decorrente da criação e estruturação de novos departamentos e unidades administrativas
Do valor do aditivo:	O valor total a ser acrescido corresponde a quantia anual de R\$ 34.584,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), que equivale ao percentual de 24,31 do valor contratual. Valor este, que será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 2.882,05 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)
Do valor do contrato:	O contrato passará a ter o valor total de R\$ 176.837,52 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Processo Administrativo:	5974/2021

4º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 246/2021 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa VIVIAN FONSECA VILELA
Data da Assinatura:	03/02/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato e substituição de dotação orçamentária para o exercício de 2026
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou na sua prorrogação, se houver.
Processo Administrativo:	3906/2021

8º Termo aditivo ao contrato de obras n° 067/2023 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	29/01/2026
Do objeto:	Prorrogação de prazo contratual, bem como aditivar o valor contratado
Do prazo:	Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou sua prorrogação, se houver.
Do acréscimo de valor:	R\$ 450.276,43 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), equivalente a 30,42% sobre o valor contratado
Processo Administrativo:	404/2022/SMS

10º Termo aditivo ao contrato de gestão n° 048/2021 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VIVA RIO
Data da Assinatura:	27/02/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual, com reajuste vinculado ao IPCA, destinado a recomposição inflacionária
Do prazo:	Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato, a conta de 01 de março de 2026
Do reajuste e da atualização do valor contratual:	Fica concedido o reajuste anual do valor contratual, em razão do transcurso interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do 9º termo aditivo ao contrato n° 048/2021. O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente ao período de 01/03/2025 a 27/02/2026, apurado no percentual de 3,0909%, conforme memória de cálculo que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito. Em decorrência do reajuste ora formalizado, o valor global do contrato passa de R\$ 9.344.210,36 (nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos) para R\$ 9.633.026,91 (nove milhões, seiscentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e noventa e um centavos)
Processo Administrativo:	581/2018/SMS

4º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 038/2023 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CRIARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	10/02/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 10 de fevereiro de 2026
Dos valores:	Permanece o valor contratado pela prestação dos serviços pela CONTRATADA, a importância de R\$ 121.699,92 (cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Processo Administrativo:	165/2022/SMS

2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 004/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Data da Assinatura:	26/01/2026
Do objeto:	O presente instrumento tem por objeto firmar o aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato e reajustar o valor inicialmente contratado, com base na variação (%) mensal dos indicadores obtidos pelo IPCA-IBGE
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do contrato principal e sua prorrogação, se houver.

Do reajuste de valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas, com variação do IPCA - Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, totalizando a quantia de R\$ 16.487,82 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
Processo Administrativo:	603/2023/SMS

4º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 027/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa SANLURB - SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA
Data da Assinatura:	23/02/2026
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato e reajustar o valor inicialmente contratado, com base na variação (%) mensal dos indicadores obtidos pelo IPCA-IBGE a incidir de 12 em 12 meses
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2026 a 08 de março de 2027
Do reajuste de valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA - Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao valor total do contrato a quantia de R\$ 2.773.044,39 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
Processo Administrativo:	7283/2023

1º Termo aditivo ao contrato n° 127/2025 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA
Data da Assinatura:	25/02/2026
Do objeto:	Retificação do valor inicialmente contratado, bem como a informação de dotação orçamentária para o exercício de 2026
Da retificação:	A alteração ora formalizada decorre da identificação de erro material ocorrido na soma de valores da planilha que subsidiou a solicitação do contrato, onde constava os itens, porém não foram somados. Assim, necessária a correção do valor, com acréscimo na planilha da referida Secretaria Municipal, vem como do valor total do contrato, que se soma, também, com os valores apresentados pelo Fundo de Previdência Social e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estes que permanecem inalterados.
Do acréscimo e do valor total do contrato:	O acréscimo do valor dos itens planilhados corresponde a quantia de R\$ 3.130,28 (três mil, cento e trinta reais e vinte e oito centavos) Com a retificação o valor total do contrato passará para R\$ 15.758,22 (quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Processo Administrativo:	2348/2025

1º Termo aditivo ao contrato n° 128/2025 - PMP de fornecimento de material de limpeza	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa MED STAR PROCUTOS HOSPITALARES LTDA
Data da Assinatura:	25/02/2026
Do objeto:	Retificação do valor inicialmente contratado, bem como a informação de dotação orçamentária para o exercício de 2026
Da retificação:	A alteração ora formalizada decorre da identificação de erro material ocorrido na soma de valores da planilha que subsidiou a solicitação do contrato, onde constava os itens, porém não foram somados. Assim, necessária a correção do valor, com acréscimo na planilha da referida Secretaria Municipal, vem como do valor total do contrato, que se soma, também, com os valores apresentados pelo Fundo de Previdência Social e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estes que permanecem inalterados.
Do acréscimo e do valor total do contrato:	O acréscimo do valor dos itens planilhados corresponde a quantia de R\$ 4.587,70 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e centavos) Com a retificação o valor total do contrato passará para R\$ 50.985,15 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)
Processo Administrativo:	2348/2025

2º Termo aditivo ao contrato de aquisição de mobiliários n° 041/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa R. DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS
Data da Assinatura:	02/03/2026
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou sua prorrogação, se houver.
Processo Administrativo:	7134/2023

2º Termo aditivo ao contrato de água mineral envasada em galões de 20 litro s com entregas diárias para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pinheiral n° 034/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa TAIANA E LUCIANA LTDA ME
Data da Assinatura:	02/03/2026
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato



Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou sua prorrogação, se houver.
Processo Administrativo:	7932/2023

2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 010/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CIRAC-CENTRO INTEGRADO DE RECOLHIMENTO ASSISTÊNCIA E CONTROLE DE ANIMAIS LTDA ME
Data da Assinatura:	23/02/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como a substituição da Dotação Orçamentária para o exercício de 2026
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou sua prorrogação, se houver.
Processo Administrativo:	424/2023/SMS

4º Termo aditivo ao contrato de locação n° 122/2022 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a Srª FATIMA MARIA ABDALLA DA SILVA
Data da Assinatura:	25/02/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 27/02/2026 a 27/02/2027
Processo Administrativo:	3005/2022

4º Termo aditivo ao contrato n° 054/2023 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa C. A. A. EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Data da Assinatura:	26/02/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato e a substituição de dotação orçamentária para o exercício de 2026
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou sua prorrogação, se houver.
Processo Administrativo:	2485/2022

2º Termo aditivo ao contrato de aquisição de urnas mortuárias n° 020/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa G. A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Data da Assinatura:	02/03/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou sua prorrogação, se houver.
Processo Administrativo:	6673/2023

2º Termo aditivo ao contrato de aquisição de urnas mortuárias n° 021/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa RAFAEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
Data da Assinatura:	26/02/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou sua prorrogação, se houver.
Processo Administrativo:	6673/2023

2º Termo aditivo ao contrato n° 138/2025 - PMP de fornecimento de medicamentos emergenciais	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	25/01/2026
Do objeto:	Aditivar o valor inicialmente contratado
Dos valores:	Será acrescido ao contrato o valor de R\$ 54.187,79 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 25% do aumento contratual.
Processo Administrativo:	759/2025/SMS

2º Termo aditivo ao contrato n° 139/2025 - PMP de fornecimento de medicamentos emergenciais	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Data da Assinatura:	25/02/2026
Do objeto:	Aditivar o valor inicialmente contratado
Dos valores:	Será acrescido ao contrato o valor de R\$ 30.298,72 (trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 25% do aumento contratual.
Processo Administrativo:	759/2025/SMS

4º Termo aditivo ao contrato n° 024/2024 - PMP	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	02/03/2026
Do objeto:	Prorrogar o prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal e sua prorrogação, se houver
Processo Administrativo:	1408/2024

Extrato de Contrato de Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 004/2026: De Emprego Público nos termos da Lei n° 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Jessica Regina da Silva Maria;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Educação Artística;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 16/03/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 003/2026: De Emprego Público nos termos da Lei n° 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Marya Eucheria Freitas de Sá;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Educação Física;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 16/03/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 002/2026: De Emprego Público nos termos da Lei n° 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Nathally Amaria Alves Batista de Andrade;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);



Cargo: Professor II – Educação Artística;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 16/03/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 001/2026: De Emprego Público nos termos da Lei n° 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Vanilda Pereira Jorge Nunes Lucio;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Educação Artística;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 16/03/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

Concurso Público n°01/2022 Convocação



CONCURSO EDITAL N° 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ROSANA DA SILVA BENJAMIM	380018-6	96º	AUXILIAR DE CRECHE

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
RAFAELLA ALESSA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	378698-0	97º	AUXILIAR DE CRECHE

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
GABRIELLE NOSS DE SOUZA	375228-5	56º	MEDIADOR EDUCACIONAL

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PARA PREFEITURA DE PINHEIRAL

EDITAL N° 01/2022

O Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 3.891, de 05 de fevereiro de 2026, que regulamenta as contratações temporárias autorizadas pelas Leis n° 1.433/2025 e n° 1.453/2026, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público n° 01/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua das Acácias n° 13, bairro Ipê – Pinheiral/RJ, para apresentação dos documentos e informações sobre o exame médico admissional.

O comparecimento deverá ocorrer **no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação**, no horário das **09:00 às 16:00h**.

A presente convocação destina-se à **contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público**, não implicando prejuízo à ordem de classificação no concurso público, nem renúncia ao direito de futura convocação para provimento de vaga efetiva.

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	17º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
JEFFERSON TABORDA SILVA	18º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
CACILDO SILVA JUNIOR	19º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
BIANCA CLEMENCIA TEIXEIRA DA SILVA FREITAS	20º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
PAULO RICARDO DE SOUSA CARNEIRO	21º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
RENATO DA SILVA NERY	09º	PROFESSOR II – CIÊNCIAS
DANIELLA ARANTES MARCELO ARAUJO	11º	PROFESSOR II – LINGUA INGLESA
MONIQUE DO NASCIMENTO PINHO DE OLIVEIRA	12º	PROFESSOR II – LINGUA INGLESA
ALLAN DOS SANTOS ALENCAR ARAUJO	07º	PROFESSOR II – MATEMÁTICA

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
REGINALDO RAMOS DOS SANTOS	22º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
JOAO VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA	10º	PROFESSOR II – CIÊNCIAS

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
DOUGLAS SPESOTO DOS SANTOS	23º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
ADRIANO LUCIO DE MATOS	24º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
GISELLE COSTA MANOEL	25º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
WALESKA PORTELLA DE LACERDA	26º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
AMILTON DA SILVA JUNIOR	27º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
TARCIA BAPTISTA DE SOUZA BERNARDO	28º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
FILIPE ESTEVES DE FREITAS	08º	PROFESSOR II – MATEMÁTICA

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
RENATA LETICIA DA SILVA NASCIMENTO	29º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
MARCIO MARCELO REIS DA SILVA	30º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUDIANE RODRIGUES CARNEIRO DA SILVA	11º	PROFESSOR II – CIÊNCIAS

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
MICHELE NASCIMENTO VIEIRA	31º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
LUIS HENRIQUE DIAS	32º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
CLEBER SILVA VIANA	33º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
JEFFERSON VIEIRA DE LIMA	34º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
PRISCILLA FEITOSA DE SOUZA	12º	PROFESSOR II – CIÊNCIAS

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
ANA CLARA OLIVEIRA DA SILVA	35º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
EVANDRO PAULINO DE MENEZES	36º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
JEFFERSON DE REZENDE CERQUEIRA BARRETO	37º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
CRISTIANE DA SILVA MOURA	38º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
LUCIANO PEREIRA BASILIO	39º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
EDER ANDERSON MANOEL RODRIGUES	40º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Concurso Público n°01/2024 Convocação



CONCURSO EDITAL N° 01/2024



Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
RODRIGO LUIZ AVILA	000251328-1	17º	INSPEÇÃO DE ALUNOS
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
AGUINALDO COSTA BENEDITO	000250045-0	20º	INSPEÇÃO DE ALUNOS
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
FLAVIO DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	000255737-4	19º	INSPEÇÃO DE ALUNOS

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Processo Seletivo nº01/2026 Convocação



CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026

O Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.906, de 06 de março de 2026, que regulamenta as contratações temporárias autorizadas pelas Leis nº 1.433/2025 e nº 1.453/2026, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo nº 01/2026, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua das Acácias nº 13, bairro Ipê – Pinheiral/RJ, para apresentação dos documentos e informações sobre o exame médico admissional conforme disposto nos itens 16.4 e 16.6 do Edital.

O comparecimento deverá ocorrer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00h.

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
MAXWELL RODRIGUES DA SILVA	01º	EDUCAÇÃO DIGITAL
ROSSANDRO LUIZ DA SILVA	02º	EDUCAÇÃO DIGITAL
ALEXANDRE FERNANDO COUTINHO DA SILVA	03º	EDUCAÇÃO DIGITAL
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	04º	EDUCAÇÃO DIGITAL
MARIANA DE SOUZA LUZ	05º	EDUCAÇÃO DIGITAL
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	06º	EDUCAÇÃO DIGITAL
PRISCILA HELENA ROCHA	07º	EDUCAÇÃO DIGITAL
MAYLON THIAGO DA SILVA BELMIRO	08º (CNI)	EDUCAÇÃO DIGITAL
DENISE SAMPAIO DE PAULA PILAD LIMA	09º	EDUCAÇÃO DIGITAL
MARIELLI VIEIRA NASSER COSTA	10º	EDUCAÇÃO DIGITAL
ROSANA LÚCIA RABELLO LEAL	11º	EDUCAÇÃO DIGITAL
KARINA DA SILVA VIEIRA DE SALES	12º	EDUCAÇÃO DIGITAL
ÉRICA DAIANA DE ASSIS SOUZA	13º (CNI)	EDUCAÇÃO DIGITAL
PATRICIA IRENE DE OLIVEIRA	14º	EDUCAÇÃO DIGITAL

PODER LEGISLATIVO - Portarias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 014/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de

Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, que a servidora pública Sra. Thalita Simões Vieira de Souza, mat. nº 8.208-8, foi nomeada no cargo público efetivo de Assistente Administrativo, desde 29/06/2011;

Considerando, o requerimento da servidora pública Thalita Simões Vieira de Souza, mat. nº 8.208-8, de concessão da licença prêmio com todos os direitos e vantagens a partir de 5 de janeiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2026, o qual é objeto do processo administrativo nº 811/2025;

Considerando, o parecer favorável emitido pela procuradoria desta Casa Legislativa nos autos do supracitado processo administrativo;

Considerando, que o art. 104 da lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, dispõe que "após cada quinquênio de efetivo exercício prestado ao Município, as suas autarquias ou fundações, o servidor que a requerer, conceder-se-á licença-prêmio de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo"; e,

Considerando, o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Conceder, a servidora pública Thalita Simões Vieira de Souza, mat. nº 8.208-8 a licença prêmio de 01 (um) mes, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, a partir de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 28 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente
Matr. 8393-3

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente
Matrícula 8393-3

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ.
CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 – e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 015/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

Considerando, o disposto no art. 39, incs. III, XIII e XXVII, do Regimento Interno;

Considerando, que nos termos do art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Presidente da Câmara Municipal é o Ordenador de Despesa do Poder Legislativo de Pinheiral;

Considerando, que o Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral está obrigado a prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado



do Rio de Janeiro, conforme determina o art. 71, inc. II, da Constituição Federal e o art. 125, inc. II, da Constituição Estadual;

Considerando que o Prefeito Municipal havia apresentado a esta o Projeto de Lei de nº 1.419, de 27 de maio de 2025 que foi aprovado pela mesma concedendo Revisão Geral Anual de 06,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) contemplando todos os servidores do Executivo e do Legislativo Municipal. Lei esta que teve seus efeitos jurídicos produzidos a partir de 01 de maio de 2025;

Considerando que a Controladoria Interna desta edilidade havia exarado Despacho no sentido de que eventuais persistências no atual ritmo de despesas com pessoal levaria a Câmara Municipal de Pinheiral a um provável extrapalamento ao limite de máximo de 70% (setenta por cento) das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo e configurar irregularidade administrativa, além de sujeitar o gestor às sanções legais, sobretudo, comprometendo o equilíbrio fiscal da instituição, dentre outros, recomendando a adoção de medidas preventivas e de contenção de despesas com pessoal, consoante os documentos que instruem o processo administrativo de nº 351/2025

Considerando que já no exercício de 2026, com atualização do Orçamento do Legislativo Municipal, os riscos de extrapalamento ao limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal foi devidamente afastado, além de não comprometimento do equilíbrio fiscal da Instituição, em tese, havendo ao devido respeito a lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, tornando possível a aplicação do percentual de 06,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal já no exercício de 2026, nos termos da Lei nº 1.419, de 27 de maio de 2025;

Considerando, por derradeiro, que desde a contenção do percentual conferido pela Legislação citada acima, a partir de 01 de maio de 2025, não houve incidência do aludido percentual nos vencimentos dos servidores do Legislativo, fazendo com que os referidos servidores fizessem jus a aplicação do percentual de 06,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), objeto da Lei nº 1.419, de 27 de maio de 2025, no atual exercício, já que se trata de direito adquirido o que, em tese, garante aos referidos servidores o recebimento dos valores objetos da referida revisão, desde 01 de maio de 2025 devendo, contudo, ser ressaltado que o orçamento atual do Legislativo não comporta o pagamento de valores retroativos e os atuais conjuntamente,

RESOLVE:

Determinar as seguintes providências:

Art. 1º DERROGAR a Portaria de nº 096/2025, alterando a redação do seu Art. 1º para determinar a aplicação do percentual de 06,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos vencimentos de todos os Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Manter o Art. 1º da Portaria de nº 096/2025, apenas quanto ao pagamento do percentual de 06,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), nos períodos de 01 de maio de 2025 a dezembro de 2025, pois, os referidos valores serão, por se tratarem de direito adquirido, oportunamente, recalculados e, respeitados os limites legais e prestigiando o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal, pagos de forma parcelada de forma a evitar prejuízos aos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 28 de janeiro de 2026.



Demóstenes José Nunes Paulino,
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 016/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

Considerando, o disposto no art. 39, incs. III, XIII e XXVII, do Regimento Interno;

Considerando, que nos termos do art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Presidente da Câmara Municipal é o Ordenador de Despesa do Poder Legislativo de Pinheiral;

Considerando, que o Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral está obrigado a prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina o art. 71, inc. II, da Constituição Federal e o art. 125, inc. II, da Constituição Estadual;

Considerando que o Prefeito Municipal apresentou e esta edilidade aprovou a Lei de nº 1.454, de 23 de janeiro de 2026 que concede a Revisão Geral Anual de 04,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) contemplando todos os servidores Municipais o que, em tese, abarca também os servidores do Legislativo Municipal, Lei esta que teve seus efeitos jurídicos produzidos a partir de 01 de janeiro de 2026;

Considerando que a Controladoria Interna desta edilidade exarou Despacho no sentido de que eventuais persistências no atual ritmo de despesas com pessoal, atualmente, levaria a Câmara Municipal de Pinheiral a um provável extrapalamento ao limite de máximo de 70% (setenta por cento) das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo e configurar irregularidade administrativa, além de sujeitar o gestor às sanções legais, sobretudo, comprometendo o equilíbrio fiscal da

instituição, dentre outros, recomendando a adoção de medidas preventivas e de contenção de despesas com pessoal;

RESOLVE:

Determinar as seguintes providências:

Art. 1º Contingenciar o percentual de 04,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) concedidos a título de Revisão Geral Anual pela Lei de nº 1.454, de 23 de janeiro de 2026, no âmbito do Legislativo Municipal, evitando aplicá-lo aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Pinheiral, determinando que se mantenha suspenso o seu pagamento, a fim de readequar o Orçamento do Legislativo Municipal compatibilizando-as dotações orçamentárias e com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, de forma a mantê-los dentro do limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, durante o tempo necessário para que se promovam as medidas preventivas ou corretivas necessárias para que os tais gastos se restrinjam aos mencionados limites.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 28 de janeiro de 2026.



Demóstenes José Nunes Paulino,
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 040/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, que a servidora pública Sra. Ronia Moreira Dias Freitas, mat. nº 8.487-7, ocupa cargo nesta Casa Legislativa;

Considerando, o Atestado Médico Geral apresentado pela servidora, emitido pelo Hospital Santa Cecilia em 11 de fevereiro de 2026;

Considerando, que o referido documento médico prescreve o afastamento das atividades laborais por um período de 07 (sete) dias, com início retroativo a 10/02/2026, em decorrência de seu estado de saúde, conforme CID: N20.0 (Calculose do rim);

Considerando, o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a legislação municipal pertinente à concessão de licenças para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Conceder, à servidora pública Ronia Moreira Dias Freitas, mat. nº 8.487-7, licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, a partir de 10 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 19 de fevereiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino,
Presidente
Matrícula 8393-3

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 041/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, que a servidora pública Sra. Ronia Moreira Dias Freitas, mat. nº 8.487-7, ocupa cargo público nesta Casa Legislativa;

Considerando, o Atestado Médico emitido pela unidade LIV SAÚDE em 19 de fevereiro de 2026;

Considerando, que o referido documento médico atesta que a paciente esteve em consulta em 19/02/2026, apresentando quadro de desconforto lombar após procedimento cirúrgico;

Considerando, a necessidade de afastamento das atividades laborais para manutenção de tratamento domiciliar pelo período de 07 (sete) dias, conforme prescrição médica;

Considerando, o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a legislação municipal pertinente à concessão de licenças para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Conceder, à servidora pública Ronia Moreira Dias Freitas, mat. nº 8.487-7, licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, a partir de 19 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 19 de fevereiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino,
Presidente
Matrícula 8393-3

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Indicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 001/2026

Demóstenes José Nunes Paulino e Leonardo Sergino Cabral, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reiteraram ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que realize a reforma da Unidade de Saúde Familiar (USF) do bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender às demandas da população do Bairro Palmeiras, diante das condições estruturais da Unidade de Saúde da Família (USF), que atualmente necessitam de intervenções para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde ali ofertados.

A referida unidade desempenha papel fundamental na atenção básica, sendo responsável por atendimentos médicos, de enfermagem, ações preventivas, acompanhamento de famílias e promoção da saúde. Contudo, as condições físicas do prédio vêm comprometendo tanto a qualidade do atendimento à população quanto as condições de trabalho dos profissionais de saúde.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de reforma estrutural, incluindo manutenção predial, adequações nas instalações físicas, elétricas e hidráulicas, bem como melhorias que assegurem acessibilidade, conforto e segurança aos usuários e servidores da unidade, razão pela qual solicita-se ao Poder Executivo Municipal especial atenção para a execução da reforma da USF do Bairro Palmeiras, visando oferecer um atendimento mais digno, eficiente e humanizado à população.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 002/2026

Rodinele José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a imediata limpeza e roçada na Rua M e na Rua N, ambas no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender às diversas reclamações dos moradores das Ruas N e M, no bairro Vale do Sol, que relatam o crescimento excessivo do mato, acúmulo de resíduos e falta de manutenção adequada das referidas vias públicas.

O estado atual das ruas vem causando transtornos à população, prejudicando a mobilidade de pedestres e veículos, além de favorecer a proliferação de insetos, animais peçonhentos e roedores, representando risco à saúde pública e à segurança dos moradores.

Resalta-se ainda que a falta de roçada e limpeza compromete o aspecto urbano da localidade, gerando sensação de abandono e insegurança.

Assim, torna-se indispensável a intervenção do Poder Público, por meio da execução dos serviços indicados, a fim de garantir melhores condições de higiene, segurança, bem-estar e qualidade de vida à população do Bairro Vale do Sol, razão pela qual solicita-se atenção especial do Executivo Municipal para a adoção das providências necessárias com a maior brevidade possível.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Rodinele José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 003/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação, que realize a instalação de tela de proteção no telhado da Creche do Bairro Cruzeiro, bem como a realização de limpeza, capina e roçada em todo o entorno da unidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária diante da situação preocupante verificada na Creche do Bairro Cruzeiro. O telhado da unidade tem servido de abrigo para pombos, ocasionando acúmulo de fezes no chão da creche, o que representa sério risco à saúde das crianças, servidores e demais frequentadores.

Além disso, o entorno da creche encontra-se com vegetação excessiva, presença de árvores, mato alto e grande acúmulo de cupins, fatores que contribuem para o aparecimento de animais peçonhentos, como escorpiões, confluindo uma área de elevado risco, especialmente por se tratar de um ambiente frequentado diariamente por crianças.

Diante da gravidade da situação, torna-se urgente a adoção das medidas indicadas, visando garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade, preservando a integridade física e a saúde de todos os usuários da unidade.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 004/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que realize a limpeza e desobstrução de bueiro localizado na Rua Manoel Torres, na altura do nº 13, no bairro Cruzeiro II.

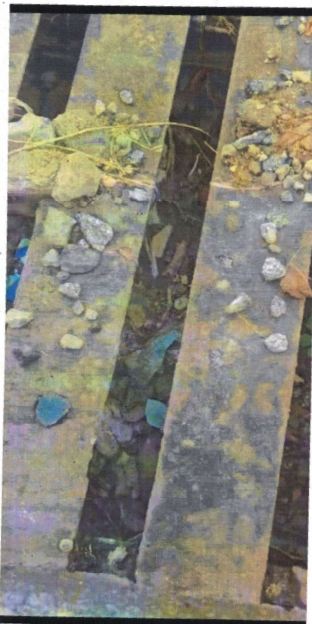
JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa solucionar os transtornos causados pelo entupimento do bueiro situado na Rua Manoel Torres, na altura do nº 13, no bairro Cruzeiro II, que vem provocando alagamentos frequentes, mau cheiro e a proliferação de baratas e ratos, afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores da localidade.

Tal situação configura risco à saúde pública, além de causar prejuízos aos moradores, especialmente em períodos de chuva, quando o problema se agrava. Dessa forma, faz-se necessária e urgente a intervenção do Poder Público para a limpeza e desobstrução do referido bueiro, restabelecendo as condições adequadas de drenagem e saneamento da via.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador



Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 005/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a limpeza geral, capina e roçada na Rua João Ezequiel Generoso, na altura do nº 501, no Bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender às solicitações dos moradores da Rua João Ezequiel Generoso, especialmente no trecho próximo ao nº 501, onde se verifica o crescimento excessivo de mato e o acúmulo de sujeira, ocasionando diversos transtornos à população local.

A falta de manutenção adequada da via compromete a segurança, a mobilidade de pedestres e veículos, além de favorecer a proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores de doenças, representando risco à saúde pública.

Diante disso, torna-se necessária a atuação do Poder Público para a execução dos serviços de limpeza e roçada, garantindo melhores condições de higiene, segurança, bem-estar e qualidade de vida aos moradores do Bairro Palmeiras.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 006/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a limpeza geral, capina e roçada na Rua dos Tucanos e na Estrada da Floresta.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação decorre das reclamações de moradores transeuntes da Rua dos Tucanos e da Estrada da Floresta, que relatam o crescimento excessivo da vegetação, bem como o acúmulo de resíduos ao longo das vias.

A situação atual prejudica o tráfego, compromete a visibilidade e a segurança dos transeuntes, além de criar ambiente propício à proliferação de insetos e animais peçonhentos, oferecendo riscos à saúde pública.

Assim, faz-se imprescindível a realização dos serviços de limpeza e roçada, assegurando a conservação dos logradouros, a melhoria do aspecto urbano e a promoção do bem-estar da população.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 007/2026

Carina Valim Pires, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que reforme e melhore o vestiário do campo de futebol do Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar a realização de reforma e melhorias no vestiário do campo de futebol do Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira, espaço que há muitos anos não recebe intervenções estruturais adequadas.

O local é amplamente utilizado pela comunidade, sendo ponto de encontro de diversas famílias que se reúnem todos os finais de semana para a prática esportiva e atividades de lazer. Entretanto, as condições atuais do vestiário são inadequadas, carecendo de reforma completa, bem como da instalação de banheiros, a fim de garantir condições mínimas de higiene, conforto e segurança aos jogadores e demais usuários.

Diante da relevância social e esportiva do espaço, faz-se necessária intervenção urgente do Poder Público, assegurando a valorização do esporte, a promoção da convivência comunitária e a dignidade dos frequentadores.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Carina Valim Pires
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 008/2026

Carina Valim Pires, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria de Serviços Públicos, que realize a manutenção, limpeza e roçada de todas as ruas do Bairro Jardim Real, bem como das vielas existentes entre os terrenos das residências.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar a manutenção e limpeza de todas as ruas do Bairro Jardim Real, incluindo as vielas localizadas entre os terrenos das residências, as quais são utilizadas como passagem e, também, como espaço destinado à instalação de redes de água e esgoto.

Atualmente, tais vielas encontram-se tomadas por mato alto,



situação que tem causado preocupação aos moradores em razão da proliferação de animais peçonhentos, além de contribuir para a sensação de insegurança no bairro. A falta de manutenção compromete a salubridade, a segurança e a qualidade de vida da população local.

Diante disso, faz-se necessária a atuação do Poder Público, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, para promover a limpeza, roçada e manutenção adequadas, garantindo melhores condições de higiene urbana e segurança aos moradores do Jardim Real.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Carina Valim Pires
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 009/2026

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria de Serviços Públicos, que realize limpeza e roçada na Rua Helena Corrêa de Miranda, antiga Segunda Linha, localizada na Estrada Volta Redonda-Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar a realização de serviços de roçada na Rua Helena Corrêa de Miranda, conhecida como antiga Segunda Linha, situada na Estrada Volta Redonda-Pinheiral, em razão do avançado estado de crescimento da vegetação ao longo da via.

O mato alto tem comprometido significativamente a segurança pública, dificultando a visibilidade e favorecendo a ocorrência de situações de risco para pedestres e moradores da região. Ademais, a vegetação excessiva contribui para a proliferação de animais peçonhentos, como cobras, escorpiões e insetos, colocando em risco a integridade física da população que utiliza o local diariamente.

A ausência de roçada também prejudica a conservação do espaço público, comprometendo a acessibilidade e a segurança do trânsito de pedestres, que passam a disputar espaço com a vegetação, expondo-se a acidentes.

Diante desse cenário, a realização do serviço de roçada mostra-se medida necessária e urgente, garantindo melhores condições de segurança, mobilidade, preservação ambiental e qualidade de vida aos moradores e usuários da via

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 010/2026

Demóstenes José Nunes Paulino, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que avalie a substituição dos quebra-molas existentes no Município de Pinheiral por radares eletrônicos de controle de velocidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo propor a modernização dos mecanismos de controle de velocidade no Município de Pinheiral, por meio da substituição dos quebra-molas por radares eletrônicos, medida que pode contribuir de forma mais eficaz para a segurança viária e a organização do trânsito.

Os quebra-molas, embora utilizados como instrumento de redução de velocidade, muitas vezes causam transtornos à mobilidade urbana, danos a veículos, aumento de ruídos, além de dificultarem o tráfego de ambulâncias, viaturas e demais veículos de emergência. Ademais, quando implantados de forma excessiva ou sem critérios técnicos atualizados, acabam perdendo sua função educativa e preventiva.

Por outro lado, os radares eletrônicos permitem um controle contínuo e mais preciso da velocidade, promovendo a fiscalização efetiva e o respeito às normas de trânsito, sem prejudicar a fluidez viária. Tal medida contribui para a redução de acidentes, incentivo à condução responsável e maior previsibilidade no tráfego urbano.

Além do aspecto da segurança, a implantação de radares pode gerar incremento de arrecadação municipal, por meio das multas aplicadas por excesso de velocidade, recursos que podem ser revertidos em melhorias na sinalização, educação para o trânsito e manutenção da infraestrutura viária do município.

Diante disso, a substituição dos quebra-molas por radares representa uma alternativa moderna, eficiente e sustentável para tornar o trânsito municipal mais seguro, organizado e financeiramente vantajoso para o interesse público.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 011/2026

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja realizada a construção de coberturas (sombreadores) no Hospital Municipal de Pinheiral destinados a abrigar as ambulâncias da cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação reitera solicitação anteriormente apresentada e fundamenta-se na necessidade de proteção do patrimônio público e de utilização adequada dos bens municipais, especialmente aqueles destinados à área da saúde. A exposição contínua das ambulâncias às intempéries, como sol e chuva, acelera o desgaste dos veículos e antecipa a necessidade de manutenções, gerando maiores custos ao Município.

Além disso, a permanência prolongada das ambulâncias sob sol intenso faz com que os veículos atinjam temperaturas excessivamente elevadas, o que dificulta a atuação dos profissionais de saúde durante os atendimentos de urgência realizados ao longo do dia. Tal situação também agrava o desconforto dos pacientes, comprometendo a qualidade e a humanização do atendimento prestado.

Diante disso, a construção de uma cobertura adequada para as ambulâncias do Hospital Municipal mostra-se medida indispensável, tanto para a preservação correta desse importante patrimônio público quanto para a garantia de melhores condições de trabalho às equipes de socorro e de atendimento mais seguro e digno à população.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 012/2026

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria de Serviços Públicos, que realize serviços de roçada, capina e limpeza em toda a extensão da Avenida Nilton Pena Botelho, compreendida entre os números 838 e 2.456.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender às demandas dos moradores e usuários da Avenida Nilton Pena Botelho, que relatam o crescimento excessivo de mato, acúmulo de sujeira e falta de manutenção ao longo de toda a extensão indicada.

A situação atual compromete a conservação do espaço público, a mobilidade urbana e a segurança de pedestres e motoristas que transitam diariamente pela via.

Além disso, a ausência de roçada, capina e limpeza favorece a proliferação de insetos e animais peçonhentos, gera riscos à saúde pública e contribui para a sensação de abandono da área.

Dessa forma, a realização dos serviços solicitados mostra-se necessária para garantir melhores condições de salubridade, segurança e qualidade de vida à população, bem como a adequada manutenção da via.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 013/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria de Serviços Públicos, que realize a poda de árvores na Rua dos Tucanos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar a poda de árvores localizadas junto à rede de baixa tensão na Rua dos Tucanos, tendo em vista os riscos decorrentes do contato da vegetação com a fiação elétrica.

Tal situação pode ocasionar interrupções no fornecimento de energia, curtos-circuitos e acidentes, colocando em risco a segurança dos moradores e transeuntes.

Além disso, a manutenção adequada da arborização urbana contribui para a preservação da infraestrutura pública, para a prevenção de danos materiais e para a melhoria das condições de segurança e mobilidade na via.

Assim, faz-se necessária a atuação do Poder Público para a

realização da poda técnica adequada, garantindo a segurança da população e o regular funcionamento da rede elétrica.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 014/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria de Serviços Públicos, a realização de recapeamento asfáltico na Rua Baldoína Francisca Balbino, na altura do nº 12, Bairro Colina.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar o recapeamento asfáltico da Rua Baldoína Francisca Balbino, na altura do nº 12, no Bairro Colina, em razão das más condições da via.

A referida rua apresenta desgaste significativo do pavimento, buracos e irregularidades, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, além de comprometer a segurança dos moradores, podendo ocasionar acidentes e danos aos veículos que transitam pelo local.

Dessa forma, faz-se necessária a intervenção do Poder Público para a recuperação do pavimento, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população da região.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 015/2026

Leonardo Sergino Cabral e Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que realize Operação "Tapa Buracos" ao longo de toda a extensão da Estrada Pinheiral-Vargem Alegre.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar a execução de operação tapa-buracos na Estrada Pinheiral-Vargem Alegre, via de grande circulação que apresenta diversos trechos com o pavimento deteriorado, buracos e irregularidades, comprometendo a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres.

As más condições da via aumentam o risco de acidentes, causam danos aos veículos e dificultam o tráfego diário de moradores e usuários que dependem dessa estrada para deslocamento, escoamento de produção e acesso a serviços essenciais.

Diante disso, faz-se necessária a intervenção do Poder Público para a recuperação do pavimento, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança viária e conservação da malha viária municipal.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 016/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria de Serviços Públicos, que realize Operação "Tapa-Buracos" na Rua Antônio Batista da Fonte, na altura do nº 480, no bairro Chalet.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar a execução de operação tapa-buracos na Rua Antônio Batista da Fonte, na altura do nº 480, no bairro Chalet, em razão das más condições do pavimento no local, que apresenta buracos e irregularidades, dificultando o tráfego de veículos e pedestres.

A situação atual compromete a segurança dos moradores e transeuntes, aumenta o risco de acidentes e ocasiona danos aos veículos que circulam pela via.

Diante disso, faz-se necessária a intervenção do Poder Público



para a recuperação do pavimento, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança viária e qualidade de vida à população.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 017/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria de Serviços Públicos, que realize a retirada de entulho na Rua João Benício Ribeiro, em frente ao nº 481, no bairro Chalet.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar a retirada de entulho acumulado na Rua João Benício Ribeiro, em frente ao nº 481, no bairro Chalet, situação que vem causando transtornos aos moradores da localidade, comprometendo a circulação de pedestres e veículos, além de afetar a limpeza urbana.

O acúmulo de entulho favorece a proliferação de insetos, ratos e animais peçonhentos, gera riscos à saúde pública e contribui para a degradação do espaço urbano.

Diante disso, faz-se necessária a atuação do Poder Público para a remoção adequada do material, garantindo melhores condições de segurança, salubridade e qualidade de vida à população.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 018/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que sejam tomadas providências necessárias para que o Município de Pinheiral volte a firmar convênio com farmácias locais para atendimento pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, ou que busque alternativa municipal para garantir o acesso gratuito aos medicamentos de uso contínuo para pacientes com doenças crônicas.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Município de Pinheiral não conta com farmácias conveniadas ao Programa Farmácia Popular, obrigando os moradores a se deslocarem até a cidade de Volta Redonda para retirada de medicamentos.

Tal situação prejudica, principalmente, pacientes com asma, hipertensos, diabéticos, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, famílias em situação de vulnerabilidade social.

O deslocamento gera custos adicionais com transporte e dificulta a continuidade do tratamento, colocando em risco a saúde da população.

Dessa forma, solicita-se que o Poder Executivo busque reativar convênio com farmácias do Município; ou mesmo estude a possibilidade de criação de programa municipal de distribuição de medicamentos essenciais.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 019/2026

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que realize urgentemente reparos no asfalto da Rua José Alves Ferreira, na altura do nº 56, no bairro Colina, uma vez que o mesmo encontra-se cedendo.

JUSTIFICATIVA

O pavimento da referida via apresenta afundamento e sinais de cedência, comprometendo a estrutura do asfalto e colocando em risco

a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que transitam pelo local.

A continuidade do problema pode agravar os danos, ocasionando abertura de crateras, prejuízos aos veículos e aumento dos custos de recuperação futura.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de vistoria técnica e reparo adequado, com a maior brevidade possível, a fim de garantir a segurança da população e a preservação da via pública.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 020/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, seja promovida a desobstrução de um bueiro localizado na Rua Angelito Cunha, na altura do nº 69 B, Arvoredo, Varjão.

JUSTIFICATIVA

O bueiro mencionado na presente indicação encontra-se obstruído, dificultando o escoamento adequado das águas pluviais, o que tem provocado acúmulo de água na via, especialmente em períodos de chuva.

Tal situação pode ocasionar transtornos aos moradores, risco de alagamentos, danos ao pavimento e possíveis problemas de saúde pública, em razão do acúmulo de água parada.

Dessa forma, faz-se necessária a realização do serviço com a maior brevidade possível, a fim de garantir melhores condições de drenagem, segurança e bem-estar à população.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 021/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam realizados os serviços de recapeamento asfáltico e operação tapa-buracos na Rua das Acácias, na altura do nº 131, no bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

No referido trecho da via, próximo ao material de construção local, abriu-se uma cratera no meio da rua, situação que vem colocando em risco motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que transitam pelo local.

Além do risco iminente de acidentes, o problema pode causar danos aos veículos e tende a se agravar com o tráfego constante e com as chuvas.

Resalta-se ainda que a deterioração do pavimento pode comprometer a estrutura da via, aumentando os custos futuros de manutenção caso não seja solucionada de forma célere.

Assim, a intervenção imediata evitará transtornos maiores à população e contribuirá para a preservação do patrimônio público.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 022/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam realizados serviços de limpeza, roçada e capina, em toda a extensão das ruas do bairro Cruzeiro I.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende à demanda dos moradores dos bairros Cruzeiro I, que relatam a necessidade de manutenção das áreas públicas, calçadas e vias que se encontram com mata alta e acúmulo de resíduos.

A realização dos serviços de limpeza, roçada e capina é essencial para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população local, além de contribuir para a prevenção de focos de insetos e animais peçonhentos.

Assim, urge a necessidade dos serviços de limpeza, roçada e capina desta região, com o propósito de melhorar o estado de conservação das vias e, principalmente, como medida de segurança aos moradores e transeuntes.

Cabe registrar que tal medida já foi pleiteada pelo Vereador autor da presente proposição, através **Indicação nº 255/2025**, apresentada no ano de 2025.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 023/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, que seja realizado serviço de poda de galhos de árvores nas Ruas Geralda Muzza e Rua Durvalina Rodrigues, no bairro Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que os galhos se encontram excessivamente crescidos, avançando sobre a via pública e também sobre a rede elétrica, podendo causar riscos à segurança de pedestres, veículos e moradores da região.

Além disso, a poda preventiva contribui para a preservação das próprias árvores, melhora a iluminação pública e evita possíveis acidentes, principalmente em períodos de ventos e chuvas intensas.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexos



• Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 024/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, que seja promovida a limpeza e poda do bambuzal localizado no final da Rua João Alves Ferreira, próximo ao nº 16, no bairro Colina.

JUSTIFICATIVA

O referido local encontra-se em frente à Rua Odete Carvalho Bartolone, com vegetação excessivamente densa e sem manutenção adequada, o que vem causando preocupação aos moradores.

O bambuzal tem servido como possível esconderijo, gerando sensação de insegurança para a população que transita pela área, especialmente no período noturno.

Além da questão relacionada à segurança, o crescimento desordenado da vegetação compromete a visibilidade e pode ocasionar riscos aos pedestres e motoristas que utilizam a via.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas urgentes para limpeza e poda do local, garantindo melhores condições de segurança e bem-estar à comunidade.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 025/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a limpeza e a reforma da Praça Maria Isabel Alves Gusmão, localizada no Bairro Oriente.

JUSTIFICATIVA

A referida praça é um importante espaço de convivência e lazer para os moradores do Bairro Oriente, sendo utilizada por crianças, jovens, adultos e idosos.

Entretanto, o local necessita de limpeza e intervenções de manutenção, tais como revitalização de equipamentos, recuperação de bancos, pintura, conservação da iluminação e demais melhorias que se fizerem necessárias.

A adoção dessas medidas contribuirá para proporcionar um ambiente mais seguro, organizado e adequado ao uso da população, valorizando o espaço público e incentivando a convivência comunitária.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 026/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, seja promovida a desobstrução de um bueiro localizado na Rua José Breves, em frente a 101 DP - Delegacia de Polícia Civil.

JUSTIFICATIVA

O referido bueiro, objeto da presente indicação, encontra-se obstruído, ocasionando acúmulo de água e transtornos, especialmente em períodos de chuva.

A situação tem provocado alagamentos, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, além de representar risco à segurança da população que circula diariamente pelo local.

Diante da importância do ponto mencionado, sobretudo por se tratar de área em frente a órgão público essencial, além de escolas e centro de saúde, faz-se necessária a adoção de providências urgentes para solucionar o problema.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 027/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, que seja realizado serviço de poda de galhos de árvores na Rua Amazonas, nº 242, Colégio Estadual Célio Barbosa Anchite, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que os galhos das árvores situadas no Colégio Estadual Célio Barbosa Anchite encontram-se excessivamente crescidos, podendo oferecer risco à segurança dos alunos, pais, funcionários e demais pedestres que circulam pelo local.

Além disso, é notório que a vegetação pode estar comprometendo a iluminação pública, a visibilidade e até mesmo a passagem na calçada.

Considerando que se trata de área escolar, com grande fluxo diário de crianças e adolescentes, faz-se necessária a adoção de providências com a maior brevidade possível, a fim de garantir segurança e melhor mobilidade.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 028/2026

Rodrinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, seja promovida a poda dos galhos das árvores situadas na extensão da Rua Antônio Francisco Rodrigues, próximo ao nº 62, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na reivindicação dos moradores da Rua Antônio Francisco Rodrigues, no bairro Centro.

Com o passar dos meses, entende-se acerca da necessidade de que o serviço de poda dos galhos das árvores seja realizado, considerando os danos que a falta de manutenção tende a acarretar.

Assim, solicita-se junto ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a realização deste importante trabalho a fim de trazer mais segurança e limpeza para a aludida região, protegendo os moradores da exposição e eventuais incidentes.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 2026.

Rodrinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 029/2026

Rodrinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que seja promovida a implantação de sinalização viária e a demarcação de vagas de estacionamento na extensão da Rua Tancredo Neves, no bairro Centro, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A ausência ou insuficiência de sinalização horizontal e vertical na Rua Tancredo Neves tem gerado transtornos aos condutores e pedestres, comprometendo a organização do trânsito e aumentando o risco de acidentes.

Além disso, a falta de delimitação adequada das vagas de estacionamento ocasiona desordem na utilização dos espaços, dificultando a circulação de veículos e prejudicando moradores, comerciantes e usuários da via.

Assim, solicita-se, através da presente indicação que sejam adotadas as providências necessárias para garantir maior segurança, fluidez no trânsito e melhor organização urbana.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 2026.

Rodrinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 030/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam realizados serviços de limpeza, desobstrução de bueiro e reparos no vazamento da rede de esgoto da Rua dos Pinheiros, na altura do nº 111, bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A Rua dos Pinheiros apresenta acúmulo de muita sujeira, além de um grave problema enfrentado pela população, ante a ocorrência de um vazamento de esgoto no meio da pista.

Naturalmente, a situação gera transtornos aos moradores e transeuntes, além de representar risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Além do pedido de limpeza, a desobstrução dos bueiros locais também é de extrema importância, já que a permanência desse problema pode contribuir para a proliferação de insetos e roedores, aumentando o risco de doenças e agravando as condições sanitárias da região.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 031/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria de Serviços Públicos, realize a retirada de entulho na Rua João Benício Ribeiro, em frente ao nº 504, no bairro Chalié.

JUSTIFICATIVA

A presença de resíduos e materiais descartados irregularmente na Rua João Benício Ribeiro tem causado incômodo aos moradores e

comprometido as condições de higiene e segurança da via.

O acúmulo desses materiais contribui para a proliferação de pragas urbanas, podendo ocasionar obstruções e ainda prejudica o aspecto visual do espaço público.

Assim, faz-se necessária a adoção de medidas imediatas para solucionar o problema e garantir melhores condições à comunidade desta importante rua do bairro Chale.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 032/2026

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que promova o serviço de retirada de entulhos na Rua Luiz Batista da Fonte, em frente ao nº 327, no bairro Chale.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de promover condições de higiene adequadas à população que reside e trafega diariamente pela Rua Luiz Batista da Fonte, no bairro Chale.

Nota-se que na localidade é verificado um grande acúmulo de entulho na altura do nº 327, dificultando a passagem dos pedestres na região.

Tal situação confere ao local um aspecto de abandono, uma vez que a falta de limpeza contribui para além de muita sujeira, o risco de infestação por animais peçonhentos, o que configura grande transtorno à população, tornando-se necessária a limpeza nas calçadas da rua, a fim de promover segurança, melhorar o estado de conservação da via, preservar boa aparência ao local, bem como proteger os moradores.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 2026.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Requerimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 001/2026

Demóstenes José Nunes Paulino e Charles Cezar dos Santos, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requerem à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para Light - Serviços de Eletricidade S/A, solicitando a disponibilização de uma equipe técnica fixa no Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário tendo em vista as constantes reclamações da população quanto à demora excessiva no atendimento das ocorrências relacionadas ao fornecimento de energia elétrica, tais como quedas frequentes, interrupções prolongadas e demora na manutenção da rede.

A ausência de uma equipe fixa no Município compromete a agilidade das soluções, causando transtornos aos moradores, ao comércio local, às unidades de saúde e aos serviços essenciais, impactando diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento do Município.

Dessa forma, a presença permanente de uma equipe técnica da concessionária contribuirá significativamente para a redução do tempo de resposta, maior eficiência nos atendimentos emergenciais e melhoria na prestação do serviço público essencial.

Diante do exposto, requer-se a atenção da concessionária para a adoção das providências cabíveis, em respeito aos consumidores e à população pinheiralense.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 03 de fevereiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 002/2026

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para Light - Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizado, com urgência, o serviço de poda dos galhos emaranhados na rede de alta tensão da Rua Buhões nº 110, no bairro Rolamão.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário para amparar os moradores e transeuntes da Rua Buhões, na altura do nº 110, no bairro Rolamão, que apontam a necessidade de serviço de poda dos galhos de árvore emaranhados aos fios de alta tensão.

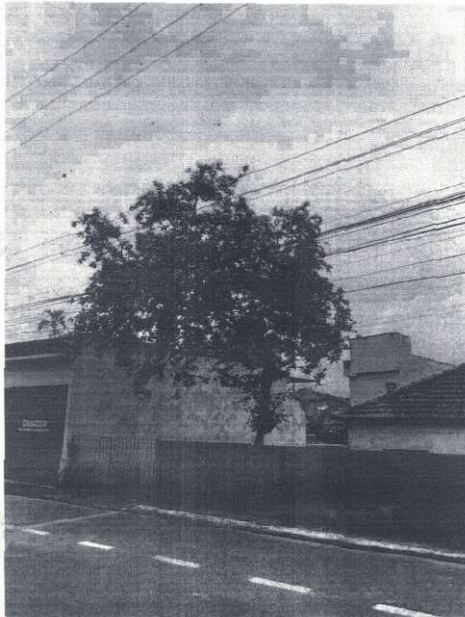
O referido serviço busca evitar a ocorrência de acidentes envolvendo os cabos, bem como a interrupção do serviço de fornecimento de energia elétrica dos moradores daquela região.

Considerando que o manuseio em fios de alta tensão exige habilidade e equipamentos adequados, requer-se pelo presente, que a concessionária promova com urgência a poda necessária, a fim de conferir segurança à nossa população e evitar que o serviço seja interrompido e gere danos ou retrabalho à empresa.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

ANEXO - REQUERIMENTO Nº 002/2026



Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 003/2026

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para a Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando a imediata reparação do buraco localizado na Rua das Acácias, em frente ao nº 250, no bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário em razão da existência de um buraco na Rua das Acácias, em frente ao nº 250, no Bairro Ipê, decorrente de serviço anteriormente realizado pela própria concessionária Rio Mais Saneamento. A situação tem causado transtornos aos moradores e usuários da via, além de representar risco à segurança de pedestres e motoristas.

Cabe ressaltar que é responsabilidade da concessionária a recomposição adequada do pavimento após a execução de intervenções em vias públicas, garantindo a integridade da malha viária e a

segurança da população. A permanência do buraco compromete a mobilidade urbana, pode ocasionar acidentes e danos aos veículos que transitam pelo local.

Diante do exposto, requer-se o envio de correspondência legislativa à referida concessionária, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para o reparo adequado do local, restabelecendo as condições normais de tráfego e segurança.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 004/2026

Rodinele José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para Light - Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizado, com urgência, o serviço de poda dos galhos de árvore emaranhados na rede de alta tensão localizada na Estrada do Laboratório, na altura do nº 9-A do Km 5.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário em razão da existência de árvores cujos galhos encontram-se em contato ou em iminente risco de contato com a rede elétrica, situação que pode ocasionar interrupções no fornecimento de energia, curtos-circuitos e acidentes, colocando em risco a segurança de moradores e transeuntes da localidade.

Considerando que a manutenção da arborização em áreas de interferência com a rede elétrica é de responsabilidade da concessionária de energia, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a realização da poda técnica adequada, prevenindo danos à rede elétrica, riscos à população e transtornos aos usuários.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Rodinele José de Oliveira Pereira
Vereador

ANEXO - REQUERIMENTO Nº 004/2026



Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 005/2026

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para a LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição do poste de madeira localizado na Rua Luis da Silva, em frente ao número 407, no bairro Chale, o qual se acha em estado de deterioração.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no avançado estado de deterioração da base do poste localizado na Rua Luís da Silva, próximo ao número 407, conforme evidenciado em anexo.

O poste apresenta desgaste significativo, apodrecimento e comprometimento estrutural na região próxima ao solo, o que pode ocasionar instabilidade e aumentar consideravelmente o risco de queda, principalmente em períodos de chuvas e ventos fortes.

Tal situação representa risco à segurança da população, podendo causar acidentes graves com pedestres, moradores, veículos, além de possíveis danos a rede elétrica e interrupção no fornecimento de energia.

Diante disso, torna-se necessária e urgente a vistoria técnica e a substituição do poste, como medida preventiva para garantir a segurança pública, a integridade do sistema elétrico e o bem-estar da população.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 23 de fevereiro de 2026.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Anexo



* Imagem enviada pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 006/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhes são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa ao Ilustríssimo Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro, solicitando que seja realizada a manutenção, reestruturação e melhorias nos computadores administrativos e nos equipamentos de informática das salas de aula da Unidade FAETEC CVT Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

Considerando o crescimento dos cursos ofertados e o aumento do número de alunos matriculados na unidade de Pinheiral, faz-se necessária a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reestruturação técnica das máquinas administrativas e pedagógicas.

A atualização e o pleno funcionamento dos equipamentos são fundamentais para garantir melhor desempenho das atividades educacionais, otimizando o trabalho dos colaboradores e assegurando maior qualidade no atendimento aos alunos.

Assim, solicita-se a adoção das providências cabíveis com a maior brevidade possível, considerando a necessidade e os grandes benefícios que a manutenção de tais tecnologias representam para nossa comunidade.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 24 de fevereiro de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 007/2026

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, para que seja viabilizada medidas de manutenção na Rodovia RJ 141, via que liga o Município Pinheiral ao Distrito de Vargem Alegre, Município de Barra do Piraí, através da sinalização de trânsito e manutenção viária com a "Operação Tapa Buracos".

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se no relato de centenas de pessoas que trafegam pela mencionada rodovia diariamente.

O referido trecho além de receber o tráfego de veículos, também se tornou opção de esporte (caminhadas e ciclismo), por grande parte da população, sobretudo ciclistas de toda região que utilizam a dita rodovia.

Assim, visando preservar os principais acessos da nossa cidade, em especial salvaguardar a integridade física das pessoas que utilizam este trecho da RJ/141, apresenta-se o presente requerimento para que seja encaminhado em caráter de urgência ao órgão responsável supra citado, de modo que a manutenção asfáltica seja realizada com urgência, ante os riscos que tem desencadeado.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 24 de fevereiro de 2026.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 008/2026

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizada, com urgência, a poda dos galhos de árvores emaranhados na rede de alta tensão da Rua O, próximo ao nº 117, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presença de galhos encostando ou muito próximos à rede elétrica de alta tensão representa risco iminente de acidentes, podendo ocasionar curtos-circuitos, interrupções no fornecimento de energia e até incêndios.

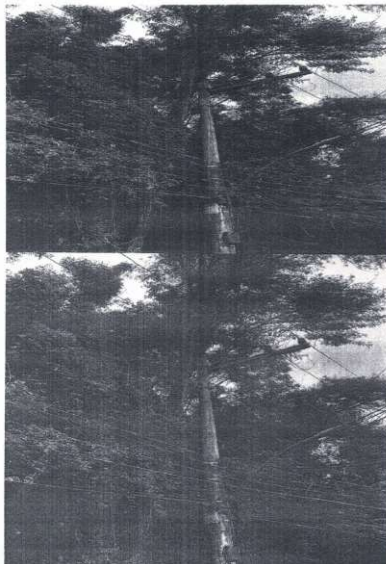
Além disso, em períodos de ventos fortes e chuvas, o risco é ainda maior, colocando em perigo moradores, pedestres e motoristas que transitam pelo local.

Diante da gravidade da situação e pela constante interrupção no serviço de energia elétrica, providências devem ser adotadas com a máxima urgência, garantindo segurança e prevenção de possíveis danos.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 24 de fevereiro de 2026.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo



*Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Inexigibilidade da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e J. G. Carvalho & Cia Ltda.;

CNPJ: 03.499.707/0001-82

Duração: 12 (doze) meses;

Valor Global: R\$ 160.524,87 (cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos);

Processo: 005/2026

Contrato: 002/2025

Objeto: Pagamento de aluguel da sede e do estacionamento da Câmara Municipal de Pinheiral, referente de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027;

Data: 25/02/2026

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Contrato: Licitação na modalidade Convite - da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e M7 Publicidade e Eventos LTDA-ME - CNPJ: 12.365.959/0001-00;

Duração: 12 (doze) meses;

Valor Global: R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais)

Processo: 006/2026

Empenho: 030/2026

Objeto: Prestação de serviço e fornecimento de sistema legislativo, painel de votação com o fornecimento de software e locação de hardware, portal da Câmara, entre outros.

Data: 11/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Demostenes José Nunes Paulino
Presidente

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Contrato: Inexigibilidade de Licitação - Lei 14133/2021, Art. 74, I

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Sindicato Emp. de Transp. de Passag. de B. M. e V. R.;

Duração: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Processo: 004/2026

Contrato: 002/2024

Empenho: 029/2026

Objeto: Despesa por estimativa com vale transporte, relativo ao período de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027

Data: 11/02/2025

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

RATIFICAÇÃO

Processo nº 004/2026 - Tendo em vista o que consta no processo em referência, ratifico a presente situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Despesa por estimativa com vale transporte, relativo ao período de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no art. 74, I, da Lei 14133/21.

Pinheiral, 11 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Demostenes José Nunes Paulino
Presidente
DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente